

# 195/05 PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DARLYN SILVEIRA FILHO

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) DARLYN SILVEIRA FILHO

**Vara Única**

Fórum de Santa Adélia

0001514-5/2005-5/000000-000  
**531.01.2005.001514-5/000000-000**



Grupo: **6.Fazenda Pública Federal**

Ação: **610-Execução Fiscal (em geral)**

Dívida Ativa: 8040505387339

Valor da Causa: R\$22.286,02

Valor de Alçada: R\$1.702,44

Data Distribuição : 03/10/2005 Hora: 12:54

Data Alteração : 16/07/2009 Hora: 18:05

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **UNIAO**

ADV: **ALESSANDRO DE FRANCESCHI**

OAB: 147094/SP

RDO: **INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**

Nº DE ORDEM: 02.01.2005/000195



Em dois de outubro de outubro de 2012

autuo neste Ofício

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_

**Carlos Eduardo Crepaldi**  
Escrivente Téc. Judiciário  
Matr.: 353.052-A

), Escr., subscr.

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 001 / 001

02

JUÍZO DA COMARCA - SANTA ADELIA

R. e A. Cite-se para pagamento do débito no prazo de cinco (05) dias, em caso de penhora. Em caso de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários em 10% sobre o débito corrigido.

Santa Adélia, 04 de 11 de 20 de 05.

Juz. de Direito

A **União**, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor em face de **INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**, inscrita(o) no **Cadastro De Pessoas Juridicas** sob o n. **59206508/0001-93**, domiciliada(o) na **R SAO JOSE 26, CENTRO, ARIRANHA, CEP 15960-000**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10850 201870/2005-60	80 4 05 053873-39	R\$ 22.286,02

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$\*22.286,02\*\*\*\*\*** (**\*\*\*VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS\*\*\*\*\***), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005.

**JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES**  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

Proc.: 000195/2005 Data: 03/10/2005 às 12:54 Prot.: 002673/2005  
 Grupo: 6-Faz.P. Federal Vara: Primeira (A.Fiscal)  
 R\$ 22.286,02 Foro: SANTA ADELIA \*LIV\*  
 Acao : Execucao Fiscal (em geral)

Repte.: UNIAD

11  
 111  
 1111  
 11  
 11  
 11  
 111111

Reqdo.: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 001 / 013

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
**80 4 05 053873-39**, da série **TD/2005** desde, **30/05/2005**

Nome: **INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**  
 CPF/CNPJ: **59206508/0001-93**  
 End: **R SAO JOSE 26, CENTRO, ARIRANHA, CEP 15960-000**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10850 201870/2005-60	R\$ 13.686,44	UFIR 12.861,90

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005.

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 002 / 013

*Handwritten signature*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850.201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80.4.05.053873-39**

origem					nº da decl./notif.:	
<b>SIMPLES</b>					<b>000000020869065094</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2002/2003	SIMPLES	10/06/2002	11/06/2002	01/07/2002	R\$ 3.648,63 UFIR 3.428,84	
fundamentação legal						
ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98); ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS, ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00) E INCS, E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00.						
forma de constituição do crédito				notificação		
<b>DECLARACAO DE RENDIMENTOS</b>				<b>PESSOAL</b>		

origem					nº da decl./notif.:	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2002/2003	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 729,72 UFIR 685,76	
fundamentação legal						
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96						
forma de constituição do crédito				notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005

*Handwritten signature*

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 003 / 013

05  
 37

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem					nº da decl./notif.
<b>SIMPLES</b>					<b>000000020869065094</b>
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2002/2003</b>	<b>SIMPLES</b>	<b>10/07/2002</b>	<b>11/07/2002</b>	<b>01/08/2002</b>	<b>R\$ 136,15</b> <b>UFIR 127,94</b>
fundamentação legal					
ART. 1º L. 9249/95; ARTS. 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L. 9732/98), ART. 3 (C/ALT ART 4 L. 9528/97) E PARS, ART. 5 (C/ALTS ART. 3 L. 9732/98 E ART. 2 L. 10034/00) E INCS, E ARTS. 6 E 23 (C/ALT ART. 3 L. 9732/98) E INCS L. 9317/96; ART. 1 L. 10034/00.					
forma de constituição do crédito			notificação		
<b>DECLARACAO DE RENDIMENTOS</b>			<b>PESSOAL</b>		

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2002/2003</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 27,23</b> <b>UFIR 25,58</b>
fundamentação legal					
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
forma de constituição do crédito			notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



**MINISTÉRIO FAZENDA**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO**  
**PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO**  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Folha 004 / 013

*[Handwritten signature]*

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem				nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>				<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>SIMPLES</b>	<b>10/03/2003</b>	<b>11/03/2003</b>	<b>01/04/2003</b>	<b>R\$ 2.197,76</b> <b>UFIR 2.065,36</b>
fundamentação legal					
ART. 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98), ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS; ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00) E INCS, E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/95; ART 1 L 10034/00; ART 26 L 10537/02.					
forma de constituição do crédito			notificação		
<b>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS</b>			<b>PESSOAL</b>		

origem				nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 439,55</b> <b>UFIR 413,07</b>
fundamentação legal					
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
forma de constituição do crédito			notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005

*[Handwritten signature]*

**JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES**  
**PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Fôlha  
 005 / 013

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem				nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>				<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	SIMPLES	10/04/2003	11/04/2003	02/05/2003	R\$ 1.463,83 UFIR 1.375,65
fundamentação legal					
ART. 1 L 9249/95; ARTS. 1, 2 E INCS I E II (C/ALT. ART. 3 L 9732/98), ART. 3 (C/ALT. ART. 4 L 9528/97) E PARS, ART. 5 (C/ALTS. ART. 3 L 9732/98 E ART. 2 L 10034/00) E INCS, E ARTS. 6 E 23 (C/ALT. ART. 3 L 9732/98) E INCS L 9317/95; ART. 1 L 10034/00; ART. 26 L 10637/02.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem				nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 292,76 UFIR 275,13
fundamentação legal					
ART. 61, PARÁGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
forma de constituição do crédito			notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO , 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 006 / 013

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem					nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>					<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2003/2004	<b>SIMPLES</b>	<b>12/05/2003</b>	<b>13/05/2003</b>	<b>02/06/2003</b>	<b>R\$ 543,60</b> <b>UFIR 510,85</b>	
fundamentação legal						
ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98); ART 3 (C/ALT ART 4 L 8528/97); E PARS; ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98; E ART 2 L 10034/00); E INCS; E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00; ART 26 L 10637/02.						
forma de constituição do crédito				notificação		
<b>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS</b>				<b>PESSOAL</b>		

origem					nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2003/2004	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 108,72</b> <b>UFIR 102,17</b>	
fundamentação legal						
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96						
forma de constituição do crédito				notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO , 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 007 / 013

CG  
 [assinatura]

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem					nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>					<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2003/2004	SIMPLES	10/07/2003	11/07/2003	01/08/2003	R\$ 508,69 UFIR 478,04	
fundamentação legal						
ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98); ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS; ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00 (C/ALT ART 24 L 10684/03)) E INCS; E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00 C/ALT ART 24 L 10684/03; ART 26 L 10637/02.						
forma de constituição do crédito				notificação		
<b>DECLARACAO DE RENDIMENTOS</b>				<b>PESSOAL</b>		

origem					nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2003/2004	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 101,73 UFIR 95,60	
fundamentação legal						
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96						
forma de constituição do crédito				notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO , 29 DE AGOSTO DE 2005

[assinatura]  
 JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 008 / 013

*Handwritten signature*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem					nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>					<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
<b>2003/2004</b>	<b>SIMPLES</b>	<b>11/08/2003</b>	<b>12/08/2003</b>	<b>01/09/2003</b>	<b>R\$ 751,94</b> <b>UFIR 706,64</b>	

**fundamentação legal**  
 ART 1 L 8249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98), ART 3 (C/ALT ART 4 L 8528/97) E PARS, ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00 (C/ALT ART 24 L 10684/03)) E INCS, E ART 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00 (C/ALT ART 24 L 10684/03); ART 26 L 10637/02.

forma de constituição do crédito: **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
 notificação: **PESSOAL**

origem					nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
<b>2003/2004</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 150,38</b> <b>UFIR 141,32</b>	

**fundamentação legal**  
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito: **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
 notificação: **PESSOAL**

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005

*Handwritten signature*

**JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES**  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 009 / 013

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem				nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>				<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	SIMPLES	10/09/2003	11/09/2003	01/10/2003	R\$ 790,65 UFIR 743,02

**fundamentação legal**

ART. 1 L 9249/95; ARTS. 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98); ART. 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS; ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00 (C/ALT ART 24 L 10684/03)); E INCS; E AR TS. 8 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98); E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00 C/ALT ART 24 L 10684/03; AR T 26 L 10637/02.

forma de constituição do crédito	notificação
<b>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS</b>	<b>PESSOAL</b>

origem				nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 158,13 UFIR 148,60

**fundamentação legal**

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 010 / 013

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem				nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>				<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>SIMPLES</b>	<b>10/10/2003</b>	<b>13/10/2003</b>	<b>03/11/2003</b>	<b>R\$ 340,31</b> <b>UFIR 319,81</b>

**fundamentação legal**  
 ART. 1º L. 9249/95; ARTS. 1, 2 E INCS. 1 E II (C/ALT. ART. 3º L. 9732/98); ART. 3º (C/ALT. ART. 4º L. 9528/97) E PARS.; ART. 5º (C/ALTS. ART. 3º L. 9732/98 E ART. 2º L. 10034/00 (C/ALT. ART. 24º L. 10684/03)); E INCS.; E ARTS. 6º E 23 (C/ALT. ART. 3º L. 9732/98); E INCS. L. 9317/96; ART. 1º L. 10034/00 C/ALT. ART. 24º L. 10684/03; ART. 26º L. 10637/02.

forma de constituição do crédito: **DECLARACAO DE RENDIMENTOS**  
 notificação: **PESSOAL**

origem				nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>2003/2004</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 68,06</b> <b>UFIR 63,96</b>

**fundamentação legal**  
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito: **DECLARACAO DE RENDIMENTOS**  
 notificação: **PESSOAL**

SAO JOSE DO RIO PRETO , 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 011 / 013

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem					nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>					<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
<b>2003/2004</b>	<b>SIMPLES</b>	<b>10/11/2003</b>	<b>11/11/2003</b>	<b>01/12/2003</b>	<b>R\$ 305,01</b> <b>UFIR 286,63</b>	

Fundamentação legal

ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98); ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PAR 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00 (C/ALT ART 24 L 10684/03)); E INCS I E AR TS 8 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00 C/ALT ART 24 L 10684/03; AR T 26 L 10637/02.

forma de constituição do crédito	notificação
<b>DECLARACAO DE RENDIMENTOS</b>	<b>PESSOAL</b>

origem					nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
<b>2003/2004</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 61,00</b> <b>UFIR 57,32</b>	

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação

SAO JOSE DO RIO PRETO , 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 012 / 013

14

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem					nº da decl./notif.
<b>SIMPLES</b>					<b>000000030865529321</b>
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	SIMPLES	10/12/2003	11/12/2003	02/01/2004	R\$ 550,50 UFIR 517,33
fundamentação legal					
ART. 1.º L. 9249/95; ARTS. 1.º, 2.º E INCS. I E II (C/ALT. ART. 3.º L. 9732/98); ART. 3.º (C/ALT. ART. 4.º L. 9528/97) E PAR. 1.º (C/ALTS. ART. 3.º L. 9732/98 E ART. 2.º L. 10034/00 (C/ALT. ART. 24.º L. 10684/03)); E INCS. E AR TS. 6.º E 23.º (C/ALT. ART. 3.º L. 9732/98); E INCS. L. 9317/96; ART. 1.º L. 10034/00 C/ALT. ART. 24.º L. 10684/03; AR T. 25.º L. 10637/02.					
forma de constituição do crédito			notificação		
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2003/2004	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 110,10 UFIR 103,46
fundamentação legal					
ART. 61. PARAGRAFOS 1 E 2. LEI 9.430/96					
forma de constituição do crédito			notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO , 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0631 e código 6C4461D.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - SAO JOSE DO RIO PRETO

Folha  
 013 / 013

15

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10850 201870/2005-60**

Nº de Inscrição  
**80 4 05 053873-39**

origem					nº da decl./notif.	
<b>SIMPLES</b>					<b>000000030865529321</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2003/2004	SIMPLES	12/01/2004	13/01/2004	02/02/2004	R\$ 168,33 UFIR 158,19	
fundamentação legal						
ART 1 L 9249/95; ARTS 1, 2 E INCS I E II (C/ALT ART 3 L 9732/98); ART 3 (C/ALT ART 4 L 9528/97) E PARS; ART 5 (C/ALTS ART 3 L 9732/98 E ART 2 L 10034/00 (C/ALT ART 82 L 10833/03)); E INCS; E ARTS 6 E 23 (C/ALT ART 3 L 9732/98) E INCS L 9317/96; ART 1 L 10034/00 C/ALT ART 82 L 10833/03; ART 26 L 10637/02.						
forma de constituição do crédito				notificação		
DECLARACAO DE RENDIMENTOS				PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>						
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
2003/2004	MULTA MORA 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 33,66 UFIR 31,63	
fundamentação legal						
ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96						
forma de constituição do crédito				notificação		

SAO JOSE DO RIO PRETO, 29 DE AGOSTO DE 2005

JOSE FELIPPE ANTONIO MINAES  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0631 e código 6C4461D.



CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2 )  
T34227BI DATA: 29/09/2005 PAG.: 2 / 10 USUARIO: ALESSANDRO

CNPJ: 59.206.508/0001-93 (MATRIZ)  
CPF RESP.: 101.902.488-74 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR  
N.EMP.: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

NOME FANTASIA:  
DT CONSTIT/ABERTURA : 01/07/1988  
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA NAO REGULAR MOTIVO: IRREGULARIDADE DE PAGAMENTO  
DATA DA SITUACAO : 30/04/2005(04/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

MATRIZ OPTANTE PELO SIMPLES: 01/01/1997

END.: R SAO JOSE 26

BAIRRO : CENTRO

MUNICIPIO: 6173 ARIRANHA

UF : SP CEP : 15960-000 TELEFONE :

FAX :

ORGAO : 0810702

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS

PF2 - OP. SUCESSA

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF11 - DECLARACOES

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA:

CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )  
SRF USUARIO: ALESSANDRO  
29/09/2005 14:01

NI-CPF : 101.902.488-74 REGULAR INSCRICAO: 00/00  
NOME : MARCIO LUIS RAMPIN  
DT NASC: 01/04/1968  
MAE : AMABILE TROVO RAMPIN  
TIT. ELEITOR: 00.401.730.601-24 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

ENDERECO: R SAO JOSE,74  
15960-000 CENTRO,ARIRANHA

DDD : 0017 TELEFONE: 35761534 FAX: COD.MUN.: 617  
EMAIL : COD.UA : 081

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAI  
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

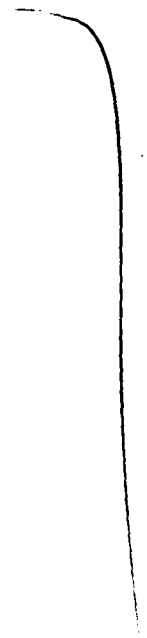
PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

JUNTADA

Em 07 de outubro de 2005

de citação a cópia da carta

Esc. subsc



**PODER JUDICIÁRIO**

SÃO PAULO

19  
ef.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA - ANEXO FISCAL - Edifício do Fórum,  
Praça Adhemar de Barros, s/nº - Fone/Fax: 571-1134 - Ramal 26 - 571-1158  
CEP 15.950-000 - SANTA ADÉLIA - SP

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo nº 195 / 05 -

Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.830/80, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de cinco (05) dias, pagar o débito apontado na inclusa petição, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução, na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens, tantos quantos forem necessários para integral garantia do débito.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (CPC, art; 285).

Santa Adélia, 07 / 10 / 05

Diretor(a) de Serviço

A(a)

Ilmo(a) Sr(a)

INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

R: SAO JOSE , 26, centro

ARIRANHA / SP

CEP: ~~15.960-000~~ 15.960-000

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
INDUSTRIA DE MOVETS RAMPIN E VILLA LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R: SAO JOSE, 26, centro			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
15.960-000	ARIRANHA	SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
fiscal		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		19/05/05	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
Manoel C. Rampin			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

19/05/05.

114 x 186 mm

**JUNTADA**

Em 26 de outubro de 2005  
junto a estes autos o AR supra  
que seguiu.  
Eu, \_\_\_\_\_ Esq. subscr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL  
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

21  
 EP

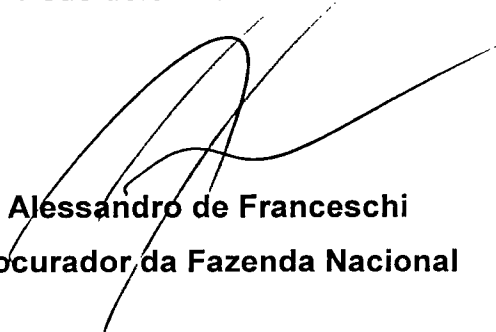
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
 ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA/SP

SDL

Proc. : 195/05 (EXECUÇÃO FISCAL);  
 Exqte.: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL);  
 Exdo. : INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA;  
 C.D.A.: 80 4 05 053873-39.

A UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário desta, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em vista da ausência de apresentação de garantia pela devedora principal, requerer a inclusão do sócio gerente responsável, indicado na documentação em anexo, no pólo passivo da demanda, com fulcro do art. 135, inc. III, do CTN, c/c art. 4º, inc. IV, da Lei nº 6830/80, requerendo, também, sua citação e penhora de bens eventualmente localizados e/ou indicados.

Pede deferimento.

  
**Alessandro de Franceschi**  
 Procurador da Fazenda Nacional

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

011471 - 14/05/2021 - 14:05:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

22  
EP

CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )  
SRF USUARIO: ALESSANDRO  
07/08/2006 15:39

NI-CPF : 101.902.488-74      REGULAR      INSCRICAO: 00/00/0000  
NOME : MARCIO LUIS RAMPIN  
DT NASC: 01/04/1968  
MAE : AMABILE TROVO RAMPIN  
TIT. ELEITOR: 00.401.730.601-24    SEXO: M    ESTRANGEIRO: N    OBITO:

ENDERECO: R SAO JOSE,74  
15960-000 CENTRO,ARIRANHA

DDD : 0017    TELEFONE: 35761534    FAX:      COD.MUN.: 6173 SP  
EMAIL :      COD.UA : 0810702

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_  
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)  
T34227BI DATA: 01/08/2006 PAG.: 1 / 1 USUARIO: ALESSANDRO

CNPJ: 59.206.508/0001-93 (MATRIZ)  
CPF RESP.: 101.902.488-74 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR  
N.EMP.: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

NOME FANTASIA:  
DT CONSTIT/ABERTURA : 01/07/1988  
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA  
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

MATRIZ OPTANTE PELO SIMPLES: 01/01/1997

END.: R SAO JOSE 26

BAIRRO : CENTRO

MUNICIPIO: 6173 ARIRANHA

UF: SP CEP: 15960-000 TELEFONE :

FAX :

MUNICÍPIO: 0810702

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS

PF2 - OP. SUCESSAO

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: \_\_\_\_\_

DOI,CONSULTA ( CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996 ) 02/08/2006  
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: ALESSANDRO

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 59206508000193 PARTICIPACOES: 1

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC. CNPJ DO CARTORIO CONTROLE VALOR DA OPERACAO TIPO SITUACAO  
13/10/2000 51.840.247/0001-57 8200 900,00 AD OK

PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

EP

DOI,CONSULTA ( CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996 ) 02/08/2006  
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: ALESSANDRO

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 10190248874 PARTICIPACOES: 4

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
07/03/2006	51.840.171/0001-60	6674206	24.573,00 AD	OK	
07/03/2006	51.840.171/0001-60	6693406	5.196,00 AD	OK	
07/03/2006	51.840.171/0001-60	6620806	18.121,00 AD	OK	
07/03/2006	51.840.171/0001-60	6680706	72.000,00 AD	OK	

PF1-AJUDA PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

26  
ep

DENATRAN/MJ  
SERPRO

R E N A V A M  
MENSAGEM DE OCORRENCIA

02/08/2006

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 59206508000193\_\_\_\_\_







Data: 02/08/2006

Pag . 1/1

Parâmetro: 80405053873

Número de Inscrição: 80 4 05 053873-39

Número do Processo: 10850 201870/2005-60

CPF/CNPJ: 59206508/0001-93

Devedor Principal: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

Sit.: ATIVA AJUIZADA

Série: TD

Número Judicial:

COMARCA-SANTA ADELIA

Data da Inscrição: 30/05/2005

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0012

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 13.686,44

UFIR 12.861,90

Valor Remanescente : R\$ 13.686,44

UFIR 12.861,90

Valor Consolidado: R\$ 24.493,65

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-SIMPLES

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: SAO JOSE DO RIO PRETO

Procuradoria Responsável: SAO JOSE DO RIO PRETO

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A



### CONCLUSÃO

Em 28 de setembro de 2006, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito *Dr. CARLOS FAKIANI MACATTI*, MM. Juiz de Direito.-

Eu, \_\_\_\_\_, Subscrovi.

Gilson Soares de Carvalho  
Matrícula 308361-9  
Diretor de Serviço

Execução Fiscal nº 195/2005.-

Vistos.

Fi. 21. Ante, expeça-se mandado de penhora.

Int. Sta.Ad, 28/setembro/2006.

CARLOS FAKIANI MACATTI  
Juiz de Direito

**DATA**

Em 28 de set de 20 06

recebi estes autos em cartório \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

Gilson Soares de Carvalho  
Diretor de Serviço  
Matr.: 308.361-9

Proc. nº 195 / 2005

### CERTIDÃO

Certifico : deu fé haver expedido o mandado  
de Penhora, ut e Avaliações

Sr.(a) Oficial de Justiça Vanderley

Em 03 de out de 2006  
Eu, Escr. subst.

Gilson Soares de Carvalho  
Diretor de Serviço  
Matr.: 308.361-9

*[Handwritten signature]*

### RECEBIDA

Em 03 de novembro de 2007.  
Para o Sr. Oficial de Justiça  
avaliações e penhoras.  
Eu, *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
 COMARCA DE SANTA ADÉLIA  
 FÓRUM DE SANTA ADÉLIA  
 VARA ÚNICA  
 OFÍCIO JUDICIAL

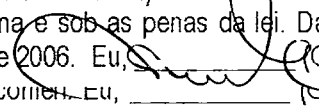
Pr. Adhemar de Barros, - Santa Adélia/SP - Telefone:

Processo nº 195/2005  
 Ordem nº 195/2005

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O(A) Doutor(a) CARLOS FAKIANI MACATTI, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Adélia - Estado de São Paulo - na forma da Lei

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que UNIAO move contra INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, com endereço à R.SAO JOSE,26-ARIRANHA-SP, proceda a **PENHORA** em bens do(a) executado(a), tantos quantos necessários para a garantia da execução, cujo débito importa em R\$ 22.286,02 (03 de outubro de 2006), devendo os bens serem **AVALIADOS**, e ainda, **INTIMANDO** o representante legal do(a) executado(a), do que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da contrição (art. 16, da Lei 6830/80). Fica o(a) devedor(a) advertida de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os atos articulados na inicial (art. 285, c.c. art. 319, ambos do C.P.Civil).

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Adélia, em 03 de outubro de 2006. Eu,  (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_\_\_, cometei. Eu, \_\_\_\_\_ (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, subscrevi e assino.

Oficial: *Valdeci*  
 Carga: *340/06*


**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerano diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas a condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente a disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especifica-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.



## C E R T I D ã O

C E R T I F I C O que após realizada a penhora, conforme auto retro, da mesmaintimei a executada Industria de Móveis Rampim e Villa Ltda. na pessoa - de seu representante legal sr. MÁRCIO LUIS RAMPIM, para- se quise e no prazo da lei, contestar a presente, entre guei-lhe copias que recebeu e bem ciente ficou. Do que - e para constar lavrei esta. O referido é verdade e dou - fé. Santa Adélia, 20 de março de 2007. O Oficial de Jus tiça,

  
-Vanderley Roberto Maneschi-

<b>JOSÉ VILAS BOAS</b>	-	<b>CORRETOR DE IMÓVEIS</b>
<b>Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 77 – Santa Adélia – SP</b>		
<b>PERITO JUDICIAL</b>	-	<b>CRECI: 32.092-9</b>

**AVALIAÇÃO:**

Após minuciosa vistoria nas máquinas supra descritas, efetuei uma ampla pesquisa no mercado de máquinas deste gênero junto à indústrias moveleiras nas cidades de Mirassol e Votuporanga, como também em revendas e representantes que anunciam no caderno de negócios do Jornal O Estado de São Paulo, onde explanei a marca, modelo e ano de fabricação das máquinas e, diante das informações obtidas, cheguei aos valores de mercado das máquinas aqui descritas da seguinte maneira:

- 01) Uma coladeira de bordo KRAFT-LYNE KALIBRE – Ano 2002, para um valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- 02) Uma coladeira de bordo HOMAG KTD-53 – Ano 1995, para um valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); e
- 03) Uma seccionadora ART MAK – Ano 1999. para um valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Isto posto, apresento este Laudo técnico de Avaliação, composto em 05 folhas, com as fotos ilustrativas do imóvel, que vão por mim assinadas e rubricadas.

Santa Adélia, 22 de março de 2.004.

  
**JOSÉ VILAS BOAS**  
**CRECI: 32.092-9**

*[A large, faint, handwritten signature or scribble is visible in the center of the page.]*

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

35  
C.

]

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decarido o prazo  
para oposição de embargos

l. 27 de maio de 20 07

Eu, Isabel Terezinha Csbien Escr. Subscr.

*Isabel Terezinha Csbien*  
Escrevente Téc. Judiciário  
Matr.: 311.039-8

]





36

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ÚNICA  
VARA CÍVEL DE SANTA ADÉLIA/SP  
SDL**

**PROC. Nº. : 195/05 (EXECUÇÃO FISCAL);  
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL);  
EXECUTADO: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA;  
C.D.A: 80 4 05 053873-39.**

A UNIÃO, neste ato representada por seu Procurador, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer seja designada data para realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). Para tanto, encaminha relatório do valor atualizado do débito fiscal (em anexo).

Pede deferimento.

  
**Alessandro de Franceschi  
Procurador da Fazenda Nacional**

0157225-00

TJSP 531 SML 040320091714 SAFF 01 0005453-10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

PSFN-PSFN-SAO JOSE DO RIO PRETO

Consulta Dívida Ativa

22/04/2009 14:28 Tempo restante de conexão: 19:43

ALESSANDRO DE FRANCESCHI

Informações Gerais

**INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS**

**DEVEDOR  
PARCELAMENTO**

**DÉBITOS  
VALORES**

**PAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL**

Parâmetro: 80405053873

Número de Inscrição: 80 4 05 053873-39

Pág. 1/1

Número do Processo: 10850 201870/2005-60

CPF/CNPJ: 59206508/0001-93

Devedor Principal: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série:  
TD

Data da Inscrição:  
30/05/2005

Valor Inscrito:  
R\$ 13.686,44  
UFIR 12.861,90

Nº. Judicial:

Data de Falência:

Valor Remanescente:  
R\$ 9.144,70  
UFIR 8.593,78

COMARCA-SANTA ADELIA

Nº.Execução Fiscal:  
0801205901383

Qtd. de Débitos:  
0012

Qtd. de Pagamentos:  
0001

Valor Consolidado:  
R\$ 18.605,66

Qtd. de Devedores:  
0001

Qtd. de Parcelamentos:  
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:  
DIV.ATIVA-SIMPLES

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: SAO JOSE DO RIO PRETO

Procuradoria Responsável: SAO JOSE DO RIO PRETO

Motivo de Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Ins. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
 COMARCA DE SANTA ADÉLIA

Praça Dr. Adhemar de Barros, s/n - Centro- Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000 – Telefone: (17) 3571-1134 - Fax: (17) 3571-1408 - e-mail: santadelia@tj.sp.gov.br

Processo nº 531.01.2005.001514-5/000000-000  
 Ordem nº 195/2005

**MANDADO DE REAVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) RODRIGO RISSI FERNANDES, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, ao(a) Sr(a) Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual foir este apresentado, nos autos de Execução Fiscal (em geral), promovida por UNIAO que, em seu cumprimento, **PROCEDA A AVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns): Uma máquina, denominada "Coladeira" de bordo da marca Kraft LYNE Kalibre, ano de fabricação 2002, em perfeito estado nde conservação. Avaliada em R\$33.000,00-(trinta e três mil reais). Referida máquina encontra-se na Rua São José, n.º 74, cidade de Ariranha-SP, sendo depositário: Márcio Luis Rampim, brasileiro, industrial, residente na rua São José, 74-Ariranha-Sp.-.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Santa Adélia, em 13 de maio de-2009. Eu, \_\_\_\_\_, (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial,

Oficial:- Vanderley  
 Valor da causa: R\$ 22.286,02  
 Carga 49 /2009.-

LAUDO DE AVALIAÇÃO

-0-

Vanderley Roberto Maneschi, Oficial de Justiça Avaliador, lotado nesta comarca, Matrícula 32.581, residente e domiciliado nesta cidade, nos Autos de Execução Fiscal nº 195/2005, promovido pela União contra Industria de Móveis Rampim e Villa Ltda. em cumprimento ao mandado de Vossa Excelência, após realizar as diligências de estilo, respeitosamente submete a V.Exa. seu trabalho consubstanciado no seguinte:-

## I- Preliminar

Trata-se o presente de estabelecer o devido valor a bem penhorado à executada Industria de Móveis Rampim e Villa Ltda. que se encontra à Rua São José nº 74 na cidade de Ariranha, nesta comarca.

Dirigindo-me ao local, após constatar a sua existência e o estado em que se encontra e diante de consulta formulada através do Telefone (017) 323677-55 de S.J. do Rio Preto com o responsável de nome Gilberto que tem comércio com citada máquina, passa a descrevê-la e avaliá-la:-


## II- Avaliação

Uma (01) máquina denominada "Coladeira de Bordo" da marca Kraft Lyne, modelo Kalibre, ano de fabricação 2002, com topia arredondada, eixo coleiro, cola fita arredondada, cortador de fita, faz acabamento arredondado, sistema de polimento, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Vista e avaliado por R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) .-

## III- Encerramento.

Nada mais tendo para avaliar, elaborei o presente laudo que consta de 1 folha datilografada de um só lado, que vai devidamente datada e assinada.

Santa Adélia, 24 de junho de 2009.

  
-Vanderley Roberto Maneschi-  
-Oficial de Justiça-Avaliador-  
-Mat. 32.581-

Dilig. R\$ 12,12

Anexo Fiscal  
Santa AdéliaFls. *hds**p***CONCLUSÃO**

Em 30 de junho de 2009, faço estes autos conclusos a MMª Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, *Dra. SUELI JUAREZ ALONSO*.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscrivi.

Gilson Soares de Carvalho  
Diretor de Serviço  
Matrícula 308361-9

(Processo nº 195/2005).-

Visto.

Nos termos do artigo 23 da Lei nº6.830/80, para hasta pública única, pelo maior lance, designo o dia 02 de Setembro de 2009, às 14:00 horas. Cientifique-se o Procurador da Fazenda do Estado.

Expeça-se edital, com afixação no lugar de costume e publicação, somente na Imprensa Oficial, por uma única vez (caput do art. 22 da Lei nº6.830/80), observando-se o disposto no § 1º do art. 22 da citada lei.

Intime(m)-(se o(a)s) pessoalmente e eventuais credores hipotecários, ao menos dez (10) dias antes da hasta pública (artigos 619 e 698 ambos do Código de Processo Civil).

Constate(m)-se o(s) bem(ns) constrito(s) e: a) não sendo este(s) encontrado(s), intime-se o(a) depositário(a), para em 24 horas, apresentá-lo(a) em juízo ou oferecer o equivalente atualizado, em dinheiro, sob pena de prisão; b) havendo alteração em seu estado, forma ou qualidade, intime-se o (a) depositário(a) para, em 24 horas, esclarecer a respeito.

Atualize-se o valor do débito por ocasião do leilão.

Int.

Santa Adélia, 30 de junho de 2009.

SUELI JUAREZ ALONSO  
Juíza de Direito

Ciente (Recebi) em  
30 JUL. 2009  
José Felipe de Aguiar  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
Ox 8.154703-SP

h 2  
f

**PROCESSO Nº 195/05 – EDITAL DE LEILÃO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, MOVIDA PELA UNIÃO EM FACE DE INDÚSTRIA DE MÓVEIS RAMPIN E VILLA LTDA.**

**A DOUTORA SUELI JUAREZ ALONSO, MM.<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 DE SETEMBRO DE 2.009, ÀS 14:00 HORAS, no Edifício do Fórum, situado à Praça Dr. Adhemar de Barros, S/N - Santa Adélia, Estado de São Paulo, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público a Praça, a quem mais der e maior lance oferecer, referente ao bem móvel penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal, sob nº 88/99, promovida pela UNIÃO em face de INDÚSTRIA DE MÓVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, a saber: **Uma (1) máquina, denominada, "Coladeira" de bordo da marca Kraft Lyne Kalibre, ano de fabricação 2002, , em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliei-a por R\$18.000,00 ( Dezoito mil reais).)** O referido bem encontra-se na Rua São José, nº 74, Ariranha-SP-. **FAZ SABER**, outrossim, que não sendo encontrada pessoalmente o representante legal da executada para intimação, pelo presente Edital fica o mesmo devidamente intimado da designação do leilão, para todos os efeitos legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não aleguem ignorância, é expedido o presente edital, na forma e sob as penas da lei. . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, aos 02 de JULHO de 2009. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilson Soares de Carvalho) Diretor de Serviço, digitei, providenciei a impressão, conferi e assino.

**SUELI JUAREZ ALONSO**  
**Juíza de Direito**

CERTIDÃO

Certifico e dou fe haver dado ciência  
do despacho retos ao Sr  
José Felipe Antonio Moraes

Em 03 de Julho de 20 09

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscr

SANTA ADÉLIA

Anexo Fiscal I

PROCESSO Nº 195/05 EDITAL DE LEILÃO EXTRAÍDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, MOVIDA PELA UNIÃO EM FACE DE INDÚSTRIA DE MÓVEIS RAMPIN E VILLA LTDA.

A DOUTORA SUELI JUAREZ ALONSO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA, ESTADO DE SÃO PAULO. NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 DE SETEMBRO DE 2.009. ÀS 14:00 HORAS, no Edifício do Fórum, situado à Praça Dr. Adhemar de Barros, S/N - Santa Adélia, Estado de São Paulo, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público a Praça, a quem mais der e maior lance oferecer, referente ao bem móvel penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal, sob nº 88/99, promovida pela UNIÃO em face de INDÚSTRIA DE MÓVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, a saber: Uma (1) máquina, denominada, Coladeira de bordo da marca Kraft Lyne Kalibre, ano de fabricação 2002, , em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliei-a por R\$18.000,00 (Dezoito mil reais.) O referido bem encontra-se na Rua São José, nº 74, Ariranha-SP-FAZ SABER, outrossim, que não sendo encontrada pessoalmente o representante legal da executada para intimação, pelo presente Edital fica o mesmo devidamente intimado da designação do leilão, para todos os efeitos legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não aleguem ignorância, é expedido o presente edital, na forma e sob as penas da lei. . Dado e passado nesta cidade e Comarca

de Santa Adélia, Estado de São Paulo, aos 02 de JULHO de 2009. Eu, (Gilson Soares de Carvalho) Diretor de Serviço, digitei, providenciei a impressão, conferi e assino. Ass. SUELI JUAREZ ALONSO Juíza de Direito em exercício.

JUNTADA

Em 13 de Julho de 20 09

unto a estes autos da Edital "Supra"

que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

Proc. nº 195 / 05

CERTIDÃO

Certifico e dou fe haver expedido o mandado  
de constataçã e intimaçã

entregando-o a(

Sr. (a) Oficial de Justiça Adriane de  
Vanderley de Moura

Em 13 de Julho de 20 09

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



Processo nº <sup>195/05</sup> ~~699/02~~

Exequente:- União  
 Executada: Ind. de Móveis.Rampin e Villa Ltda  
 Endereço:- Rua São José, nº 26, Ariranha – centro em Santa Adélia  
 Local do bem: Rua São José, n] 74, Ariranha-SP-  
 Depositário:- MARCIO LUIS RAMPIN  
 Dia do leilão:- 02 DE SETEMBRO DE 2009  
 Horário:- 14:00 horas

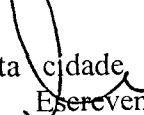
### MANDADO DE CONSTATAÇÃO e INTIMAÇÃO


O Dr. Rodrigo Rissi Fernandes, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

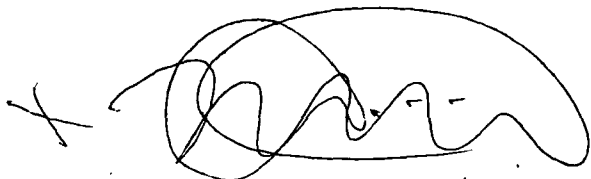
**M A N D A** ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, estando devidamente assinado, passado em virtude de despacho exarado nos autos da ação em epígrafe, em cumprimento ao presente, proceda a CONSTATAÇÃO dos bens penhorados nos autos a saber: Uma máquina, denominada “coladeira” de bordo da marca Kraft Lyne Kalibre, ano de fabricação 2.002, em perfeito estado de conservação. Avalie-a por R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais), bens esses que se encontram no endereço supra., certificando o estado em que se encontram os bens, assim como INTIME-SE a executado, na pessoa de seu representante legal, de que foi designado o dia acima indicado, para leilão único do bem penhora, que será realizado no átrio do Fórum, na Praça Dr. Adhemar de Barros, s.n.

Não sendo encontrado o bem descrito, INTIME-SE o depositário acima nomeado a apresentá-lo em Juízo, ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 24 horas. Sob pena de prisão.

CERTIFIQUE-SE, se for o caso, estar o executado e ou depositário em lugar incerto e não sabido.

**CUMPRASE.** Na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Santa Adélia, aos 16 de julho de 2009. Eu,  Escrevente, digitei e providenciei a impressão. Eu, (Gilson Soares de Carvalho), Diretor de Serviço, subscrevi e assino.

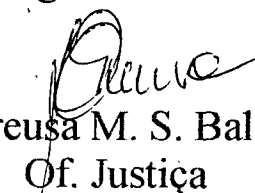
Oficial: Adriano   
 Carga nº 114 /09

**CERTIDÃO:**

Certifico e dou fé que me dirigi ao endereço indicado e intimei INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIM & VILA LTDA, na pessoa de Marcio Luis Rampim – representante legal, que ciente ficou, recebeu a cópia e exarou a sua assinatura.

Certifico ainda que o bem penhorado se encontra no endereço da executada.

Santa Adélia, 05 de agosto de 2005.



Creusa M. S. Balancin  
Of. Justiça



mm Juiz:

Para tentativa de complementação  
ou mesmo substituição do bem penhorado, a  
União requer o bloqueio de contas bancárias,  
na BACENJUD.

Informa que o valor atualizado  
da dívida é R\$ 19.083,94.

  
José Felipe Antonio Miraes  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
Matrícula SIAPE: 6149725  
OAB: 154705-SP

## CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 2009, faço estes autos conclusos a MM. Juiz de Direito, *Dr. RODRIGO RISSI FERNANDES*

Eu, \_\_\_\_\_, Subcrevi.

Gilson Soares de Carvalho  
Matricula 308361-9  
Diretor de Serviço

Execução Fiscal nº :195/05

Vistos.

Defiro a penhora on line, eis que o dinheiro em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira deve ser prioritariamente penhorado segundo a ordem do artigo 665 do código de processo civil.

Proceda-se, pois, a inclusão da minuta de bloqueio de valores através do sistema Bacen Jud.

Após, tornem os autos conclusos para protocolamento da minuta.

Int.

Sta.Ad, 17/11/2009

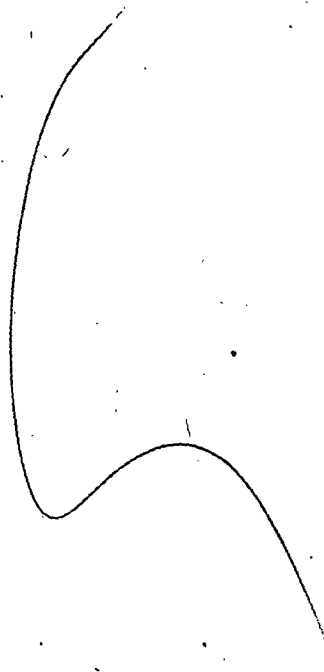


Rodrigo Rissi Fernandes  
Juiz de Direito

DATA

Em , 17 de novembro de 2.009 , recebi estes autos em cartório .



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'S' with a loop at the top and a tail that curves to the right.


**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho retro, realizei a inclusão de minuta de bloqueio de valores, consoante cópia que segue.

Santa Adélia, 07 de janeiro de 2011 .

O Escr.

*Gilson Soares de Carvalho*  
Diretor de Serviço  
Matr. 308.361-9

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubp.rriSSI sexta-feira, 07/01/2011
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a>	<a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>	

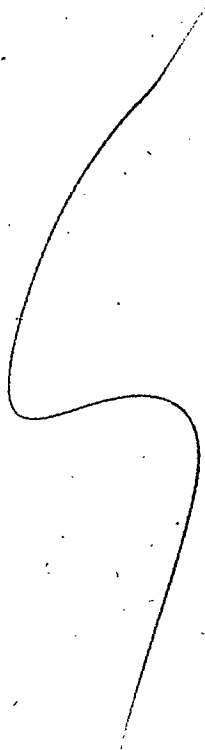
## Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique <b>aqui</b> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <b>aqui</b> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20110000015700
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	07/01/2011 16h00
<b>Número do Processo:</b>	195/05
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	19485 - VARA JUDICIAL DE SANTA ADÉLIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	RODRIGO RISSI FERNANDES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	UNIÃO

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
59.206.508/0001-93 :INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA	19.083,94	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)




A handwritten signature in black ink, consisting of a series of connected loops and curves, positioned in the center of the page.

Ofício Judicial Santa Adélia
Fls. <u>28</u>


## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providenciei a impressão junto ao *site* do BacenJud do detalhamento de ordem judicial de bloqueio/desbloqueio/transferência/informações de valores do(a) executado(a), consoante cópia que segue.

Santa Adélia, 11 de janeiro de 2011.

O Escr. 

*Gilson Soares de Carvalho*  
Diretor de Serviço  
Matr.: 308.361-9

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.GSCARVALHO terça-feira, 11/01/2011
<a href="#">Minutas</a>	<a href="#">Ordens judiciais</a>	<a href="#">Contatos de I. Financeira</a>
<a href="#">Relatórios Gerenciais</a>	<a href="#">Ajuda</a>	<a href="#">Sair</a>

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20110000015700
<b>Número do Processo:</b>	195/05
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	19485 - VARA JUDICIAL DE SANTA ADÉLIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	RODRIGO RISSI FERNANDES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	UNIÃO

### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

59.206.508/0001-93 - INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

[ Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 ] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]

### Respostas

#### BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2011 16:00	Bloq. Valor	RODRIGO RISSI FERNANDES	19.083,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	07/01/2011 19:40

Nenhuma ação disponível

### Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	
<b>Agência para Depósito Judicial Caso</b>	

<b>Transferência:</b>	
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	UNIÃO
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	

3  
6

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP.
--	--------

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

CONCLUSÃO

Em 12 de janeiro de 2011, faço estes autos conclusos ao MM.  
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Adélia,  
*Dr. Rodrigo Rissi Fernandes.*

Eu, G Escr. Subscrevi.

*Gilson Soares de Carvalho*  
Supr. Serviço  
Matr. 308361-9

(Autos nº 195/2005)

Vistos.

Tendo em vista que não houve o bloqueio de valores pelo Sistema Bacen-Jud, requeira(m) o(a)(s) exequente(s) o que de direito.

Int.

Santa Adélia, 12/01/2011.

R  
*Rodrigo Rissi Fernandes*  
Juiz de Direito

D A T A

Em 12 de janeiro de 2011, recebi estes autos em cartório.

Eu, G Escr. Subscrevi.

**CERTIDÃO**

(Proc.

Certifico e dou fé, que os presentes autos foram enviados com carga para a Fazenda Nacional via correio em: 20 / 01 / 2010, para manifestação / ciência quanto ao r. despacho / documento de fls 30 ,sendo restituídos em 01 / 02 / 2010.

Sta Adélia, 01 / 02 / 2010.-  
Eu, S.-

Gilson Soares de Carvalho  
Diretor de Serviço  
Matrícula n. 308361-9

**VISTA**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010, faço vista destes autos a(o) Dr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. DD. Procurador(a) da Fazenda Nacional.-

Eu, \_\_\_\_\_.-  
Gilson Soares de Carvalho  
Diretor de Serviço  
Matrícula n. 308361-9





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 3ª REGIÃO/SP  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA - SP.**

119 576 SP 00022011603 50L - 12 0051335-20

<b>Execução Fiscal</b>	<b>531.01.2005.001514-5</b>
<b>Exeqüente</b>	<b>UNIÃO - Fazenda Nacional</b>
<b>Executado (a)</b>	<b>INDUSTRIA DE MÓVEIS RAMPINI E VILLA LTDA</b>
<b>C.D.A. nº</b>	<b>80 4 05 053873-39 E OUTRAS</b>

A **UNIÃO - Fazenda Nacional** vem expor e requerer a V. Exa. o quanto segue:

Consoante se depreende da certidão do Sr. Oficial de Justiça, a empresa executada, embora mantenha normalmente suas atividades empresariais, permanecendo ativa, não possui bens móveis ou imóveis passíveis de constrição.

Somente por tais fatos, seria desnecessária qualquer pesquisa no sentido de localizar bens da executada, passíveis de constrição, cujo insucesso é manifesto.

Sem prejuízo, após pesquisas no banco de dados do RENAVAN, apurou-se que a empresa executada não possui nenhum veículo passível de penhora ou que garanta suficientemente a execução.

Ademais, em pesquisas no banco de dados DOI, (Declaração de Operações Imobiliárias), constatou-se, ainda, que a executada não adquiriu ou alienou bem imóvel, devidamente matriculado ou mediante simples contrato não

119 576 SP 00022011603 50L - 12 0051335-20





**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 3ª REGIÃO/SP**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO /SP**

registrado, desde a criação do cadastro, concebido pelo legislador ordinário em 1994.

Cumprе ressaltar, que a Lei nº 11.382/2006, dando nova redação ao art. 655 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente às execuções fiscais, previu, expressamente, em seu inciso VII, a penhora sobre percentual do faturamento de empresa devedora, não restando qualquer controvérsia acerca da aplicação dessa modalidade de constrição judicial:

*"Art. 655. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:*

*(....)*

*VII - percentual do faturamento de empresa devedora;"*

Para que se viabilize a constrição, repise-se, único meio de garantia da presente execução, sem que se interfira na gerência da empresa, impõe-se seja nomeado, como administrador e depositário das quantias, o representante legal (sócio-gerente/diretor) da executada, identificado no relatório anexo, hipótese esta não vedada e em consonância com parágrafo 3º, do artigo 655-A do Código de Processo Civil, *verbis*:

*"Art. 655-A (....)*

*§ 3º Na penhora de percentual do faturamento da empresa executada, será nomeado depositário, com a atribuição de submeter à aprovação judicial a forma de efetivação da constrição, bem como de prestar contas mensalmente, entregando ao exeqüente as quantias recebidas, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida."*

Ante o exposto, requer a exeqüente seja determinada a expedição de mandado de penhora, recaindo a constrição sobre percentual fixado em até 30% do faturamento mensal da executada, nomeando-se o representante legal da empresa fiel depositário das quantias a serem depositadas mensalmente.

Renuncia à intimação para ciência da decisão que vier a conceder este pedido, nos termos em que foi formulado, protestando pela juntada do(s) relatório(s) em anexo.

Pede deferimento.

São José do Rio Preto, 26 de janeiro de 2011

**Patrícia Barison da Silva**  
 Procuradora da Fazenda Nacional

PSFN-SAO JOSE DO RIO PRETO

Consulta Dívida Ativa

24/01/2011 16:31 Tempo restante de  
conexão: 19:58LAERTE CARLOS DA COSTA  
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)  
INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRENCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR  
PARCELAMENTODÉBITOS  
VALORESPAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80405053873

Número de Inscrição: 80 4 05 053873-39

Pág. 1/1

Numero do Processo: 10850 201870/2005-60

CPF/CNPJ: 59206508/0001-93

Devedor Principal: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série:  
TDData da Inscrição:  
30/05/2005Valor Inscrito:  
R\$ 13.686,44  
UFIR 12.861,90

Nº. Judicial:

Data de Falência:

Valor Remanescente:  
R\$ 9.144,70  
UFIR 8.593,78

Nº. Único Judicial:

Juízo:  
COMARCA-SANTA ADELIANº.Execução Fiscal:  
801205901383Qtd. de Débitos:  
0012Qtd. de Pagamentos:  
0001Valor Consolidado:  
R\$ 20.067,90Qtd. de Devedores:  
0001Qtd. de Parcelamentos:  
0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita:  
DIV.ATIVA-SIMPLES

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de Inscrição: SAO JOSE DO RIO PRETO

Procuradoria Responsável: SAO JOSE DO RIO PRETO

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

3

\_\_\_\_\_



## CONCLUSÃO

Em 30 de MARÇO de 2011, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito **Dr. JULIO CÉSAR FRANCESCHET**, MM. Juiz de Direito Substituto.-

Eu, \_\_\_\_\_  Escr. Subscrivi.

Gilson Soares de Carvalho  
Matricula 308361-9  
Diretor de Serviço

Processo nº 195/2005.-

Visto.

Defiro a penhora sobre 30% do faturamento líquido mensal da executada, expedindo-se mandado, servindo o representante legal da executada como depositário, intimando-se para o depósito mensal.

Int.

Sta. Adélia, 30/03/2011.-

  
JULIO CÉSAR FRANCESCHET  
Juiz de Direito



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. despacho de fls. 55, expedi:

- (X) Mandado de Penhora e int ( ) Ofício  
 ( ) Carta de Intimação/Citação ( ) Precatória  
 ( ) M.L.J. – Fls. \_\_\_\_\_ ( ) Alvará

Sta Adélia, 31 / maio /2011.-  
 Eu, 6, Esc. Subscrevi

Gilson Soares de Carvalho  
 Supervisor de Serviço  
 Matrícula n.º308361-9

**J U N T A D A**

Em 31 de maio de 2011, junto a estes autos a(s) cópia(s).-  
 Eu, 6, Esc. Subscrevi

Gilson Soares de Carvalho  
 Supervisor de Serviço  
 Matrícula n.º308361-9





**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
 COMARCA DE SANTA ADÉLIA

Praça Dr. Adhemar de Barros, 255 - Centro- Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000 – Tel: (17) 3571-1134 - Fax: (17) 3571-1408 - e-mail: santadelia@tj.sp.gov.br

Processo nº 531.01.2005.001514-5/000000-000  
 Ordem nº 195/2005

**MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO**

O(A) Doutor(a) JÚLIO CÉSAR FRANCESCHET, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Execução Fiscal (em geral), que UNIAO move contra INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, com endereço à R.SAO JOSE,26-ARIRANHA-SP.

**PENHORE 30% DO FATURAMENTO LÍQUIDO MENSAL DA EXECUTADA INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**, devendo o representante legal da executada servir de depositário, **INTIMANDO-O** da penhora efetivada para fins de oposição de embargos no prazo de trinta (30) dias, assim como do encargo de depositário e para depósitos judiciais mensais da importância do percentual penhorado.

Valor do Débito: R\$ 22.286,02, na data de 29 de agosto de 2005, que será acrescido de juros, correção monetária, despesas, custas processuais e honorários advocatícios, na data do efetivo pagamento.

Devendo o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, cientificar o(a) executado(a) INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, bem como, seu respectivo cônjuge, se casado for, e ainda, caso conste outros possuidores no imóvel, deverá declinar seus nomes e suas qualificações.

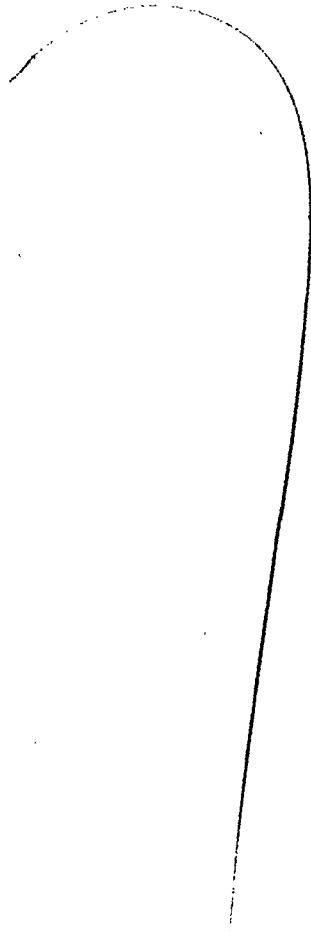
**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Santa Adélia, em 31 de março de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Vanderley  
 Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. \*Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





5816

# JUNTADA

Em 26 04 12

Junto a estes autos  documento(s)

Ofício  Mandato

que segue (m).

Escr. \_\_\_\_\_





**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
COMARCA DE SANTA ADÉLIA

Praça Dr. Adhemar de Barros, 255 - Centro- Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000 – Tel: (17) 3571-1134 - Fax: (17) 3571-1408 - e-mail: santadelia@tj.sp.gov.br

Processo nº 531.01.2005.001514-5/000000-000  
Ordem nº 195/2005

**MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO**

O(A) Doutor(a) JÚLIO CÉSAR FRANCESCHET, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Execução Fiscal (em geral), que UNIAO move contra INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, com endereço à R.SAO JOSE,26-ARIRANHA-SP.

**PENHORE 30% DO FATURAMENTO LÍQUIDO MENSAL DA EXECUTADA INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**, devendo o representante legal da executada servir de depositário, **INTIMANDO-O** da penhora efetivada para fins de oposição de embargos no prazo de trinta (30) dias, assim como do encargo de depositário e para depósitos judiciais mensais da importância do percentual penhorado.

Valor do Débito: R\$ 22.286,02, na data de 29 de agosto de 2005, que será acrescido de juros, correção monetária, despesas, custas processuais e honorários advocatícios, na data do efetivo pagamento.

Devendo o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, identificar o(a) executado(a) INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, bem como, seu respectivo cônjuge, se casado for, e ainda, caso conste outros possuidores no imóvel, deverá declinar seus nomes e suas qualificações.

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Santa Adélia, em 31 de março de 2011. Eu, [assinatura], (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, digitei. Eu, [assinatura], (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Vanderley

Carga:

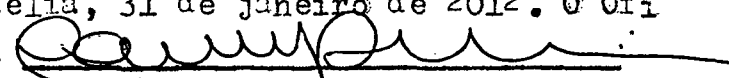
20/11

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. \*Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

## C E R T I D ã O

C E R T I F I C O que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me à cidade de Ariranha nesta comarca e ali sendo, na Rua São José nº 26, deixei de proceder a penhora sobre 30% do faturamento líquido mensal da executada INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIM E VILA LTDA. em virtude de seu representante legal sr. MARCIO LUIS RAMPIM não ter aceito o encargo de depositário, alegando que sua empresa às vezes tem trabalhado inclusive no vermelho. C E R T I F I C O mais que com base no Art. 677 do C.P.C. e por se tratar de Estabelecimento Comercial, aguardo que a exequente indique o depositário, caso tenha interesse e que Vossa Excelência o nomeie, para então poder dar cabal cumprimento ao ato pretendido. Face o exposto, devolvo-o em Cartório. Do que e para constar lavrei esta. O referido é verdade e dou fé. Santa Adélia, 31 de janeiro de 2012. O Oficial de Justiça,

  
-Vanderley Roberto Maneschi-

Dilig. R\$ 12,12 a receber



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
COMARCA DE SANTA ADÉLIA

Praça Dr. Adhemar de Barros, 255 - Centro- Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000 – Tel: (17) 3571-1134 - Fax: (17) 3571-1408 - e-mail: santadelia@tj.sp.gov.br

Processo nº 531.01.2005.001514-5/000000-000  
Ordem nº 195/2005

**MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO**

O(A) Doutor(a) JÚLIO CÉSAR FRANCESCHET, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Execução Fiscal (em geral), que UNIAO move contra INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, com endereço à R.SAO JOSE,26-ARIRANHA-SP.

**PENHORE 30% DO FATURAMENTO LÍQUIDO MENSAL DA EXECUTADA INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**, devendo o representante legal da executada servir de depositário, **INTIMANDO-O** da penhora efetivada para fins de oposição de embargos no prazo de trinta (30) dias, assim como do encargo de depositário e para depósitos judiciais mensais da importância do percentual penhorado.

Valor do Débito: R\$ 22.286,02, na data de 29 de agosto de 2005, que será acrescido de juros, correção monetária, despesas, custas processuais e honorários advocatícios, na data do efetivo pagamento.

Devendo o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, cientificar o(a) executado(a) INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA, bem como, seu respectivo cônjuge, se casado for, e ainda, caso conste outros possuidores no imóvel, deverá declinar seus nomes e suas qualificações.

**CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Santa Adélia, em 31 de março de 2011. Eu, [assinatura], (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, digitei. Eu, [assinatura], (GILSON SOARES DE CARVALHO), Diretor, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Vanderley

Carga:

20/11

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

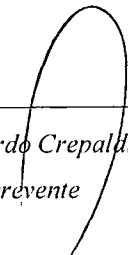
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. \*Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

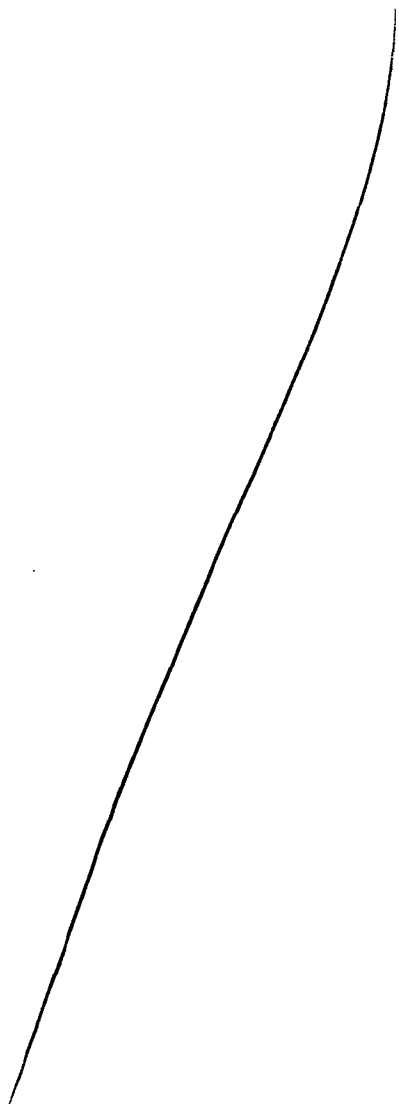
\_\_\_\_\_

618

**VISTA**

Em 26 de 07 de 2012, foram estes autos  
enviados a **Fazenda Nacional**, e devolvidos  
em 27 de 08 de 2012.

Eu, , Escrevente, subscr.  
*Eduardo Crepaldi*  
*Escrevente*





# JUNTADA

Em 27 de 08 de 12

Junto a este  Petição  Documento(s)

Ofício  \_\_\_\_\_

que segue (s): \_\_\_\_\_

Escreva: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL  
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

62

1 P  
25/08/12

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
 DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA-SP**

TJSP 576 SSP 150020121449 SDL - 21 0321470-90

**EXECUÇÃO FISCAL**

Processo nº **531.01.2005.001514-5**  
 Ordem: **195/2005**  
 Exequente: **União**  
 Executado(s): **Indústria de Móveis Rampin e Villa Ltda**  
 CDA(s): **80.4.05.053873-39**

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, ante V. Exa, expor e requerer o quanto segue.

A União requer a constatação e a reavaliação do(s) bem(s) penhorado(s) à **fl. 33**. Se em termos, requer a realização de alienação judicial, por meio de leiloeiro oficial com atuação perante juízo; à sua falta, indica para o cargo Marilaine Borges Torres, leiloeira oficial com endereço na Av. Braz Olaia Acosta, 727, sala 510, Jardim Califórnia, CEP 14026-060, Ribeirão Preto-SP. Para tanto, junta o valor atualizado da(s) dívida(s).

Visando a celeridade e a economia processual, a União dispensa sua intimação pessoal, quanto à decisão que venha a deferir os requerimentos acima tal como formulados.

São José do Rio Preto-SP, **14/08/2012**.

**Gilberto de Oliveira Junior**  
 Procurador da Fazenda Nacional  
 OAB/SP 220.021-Mat/1378541

Av. Cenobelino de Barros Serra, 1600  
 Parque Industrial  
 CEP 15030-000

PSFN-SAO JOSE DO RIO PRETO

Consulta Divida Ativa

27/07/2012 09:07 Tempo restante de conexão: 19:56

APARECIDA ANTONIA DE SOUZA CUNHA  
(www3.pgfn.fazenda-14.15.26.5)  
INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

Imprimir

DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 80405053873	Número de Inscrição: 80 4 05 053873-39	Pág. 1/1
Número do Processo Administrativo: 10850 201870/2005-60	CPF/CNPJ: 59206508/0001-93	
Devedor Principal: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA		

Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO				
Data da Inscrição:	30/05/2005	Procuradoria	SAO JOSE DO RIO PRETO	Nº. Judicial:	Valor Inscrito: R\$ 13.686,44
Órgão de Origem:		Responsável:	SAO JOSE DO RIO PRETO	Nº. Único Judicial:	UFIR 12.861,90
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Procuradoria de:	SAO JOSE DO RIO PRETO	Nº. Único Judicial:	5310120050015145
Régua:	DIV.ATIVA-SIMPLES	Inscrição:	SAO JOSE DO RIO PRETO	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-SANTA ADELIA - JUIZ DE 804614 - JUIZ DE DIREITO
Série:	TD	Qtd. de Devedores:	0001	Juízo:	DIREITO
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Pagamentos:	0001	Data de Protocolo:	03/10/2005
Nº. do Auto de Infração:		Parcelamentos:	0000	Data de Distribuição:	03/10/2005
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	801205901383	Data da Extinção:	
Motivo de Extinção:		Número do Imóvel (RIP):			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

**CONCLUSÃO**

Em 11 de setembro de 2.012, faço estes autos conclusos ao MM<sup>o</sup>. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Dr. **Rodrigo Rissi Fernandes**.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. Subscrevi.  
*Eduardo Crepaldi*

**(Autos 195/05)**

Vistos.

Expeça-se o necessário.


Int.

Santa Adélia, 11 de setembro de 2.012.

  
**Rodrigo Rissi Fernandes**  
Juiz de Direito

**DATA**

Em 11 de setembro, \_\_\_\_\_ recebi estes autos.



# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r despacho de fls \_\_\_\_\_ expedi

- Mandado de Benf + stx  Carta de Intimação
- Ofício nº \_\_\_\_\_  Certidão de Honorários
- Carta Precatória  Alvará
- M. L. J. Fls \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_

Santa Adélia, 20 de 07 de 20 16

Escrevente

# JUNTADA

Em 11 / 03 / 13

Junto a estes autos \_\_\_\_\_  documento(s)

Ofício  Mandado  \_\_\_\_\_

que segue (m).

Escre. \_\_\_\_\_

658



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTA ADÉLIA  
FÓRUM DE SANTA ADÉLIA  
VARA ÚNICA  
OFÍCIO JUDICIAL

Praça Dr. Adhemar de Barros, 255 - Centro- Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000 – Telefone: (17)  
3571-1134

e-mail:santadelia@fj.sp.gov.br

Processo: 531.01.2005.001514-5

Ordem – 195/05 ( Fiscal )

**MANDADO de CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO**

O Dr. **Rodrigo Rissi Fernandes**, MMº Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Manda a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da *ação de execução fiscal*, movida pela **Fazenda Nacional** em face de **Indústria de Móveis Rampin e Villa Ltda.**

**PROCEDA** o oficial de justiça à **Constatação e Avaliação**, do bem móvel/imóvel penhorado as fls.53, conforme cópia que segue anexa a este.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Adélia, aos 20 de setembro de 2012. Eu, \_\_\_\_\_ (Eduardo Crepaldi), Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, \_\_\_\_\_ (Darlyn Silveira Filho), Supervisor de Serviço, subscrevi e assino.

Carga nº 102 /12

Oficial(a): Antonio

**NSCGJ - Prov.03/01 - Art. 1º Cap. VI - Item 04:** É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **Item 05.** A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções, ser mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas diligências. **Art. 329** - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos – **Art.: 331** Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.





PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

66 K - fls. 8

33  
2

**AUTO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo n.º 195 / 2005 VARA CÍVEL

Aos 20 dias do mês de março (03) do ano de dois mil e sete (2007), nesta comarca, na cidade de Ariranha, Rua São José nº 74, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal que União move a Industria de Móveis Rampim e Villa Ltda.

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos: Uma (01) máquina, denominada "Coladeira" de bordo da marca Kraft Lyne Kalibre, ano de fabricação 2002, em perfeito estado de conservação. Avaliei-a por R\$ 33.000,00 (Trinta e tres mil reais) .- Obs. Referida máquina encontra-se na Rua São José nº 74, na cidade de Ariranha, nesta comarca.

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a) MÁRCIO LUIS RAMPIM, brasileiro, industrial, residente na cidade de Ariranha, podendo ser localizado na Rua São José nº 74, portador do C.P.F. nº 101.902.488-74; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Vanderley Roberto Maneschi  
DEPOSITÁRIO Marcio Luis Rampim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO - liberação nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.





676

CERTIDÃO:-

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que faço devolução do presente mandado à cartório - solicitando dilação de prazo para seu devido cumprimento - em virtude do acúmulo de serviço.

O referido é verdade e dou fé.-

Sta Adélia-sp- 06 de março de 2013.

---

=ANTONIO CARLOS ANTONIO=  
-OFICIAL DE JUSTIÇA=

\_\_\_\_\_



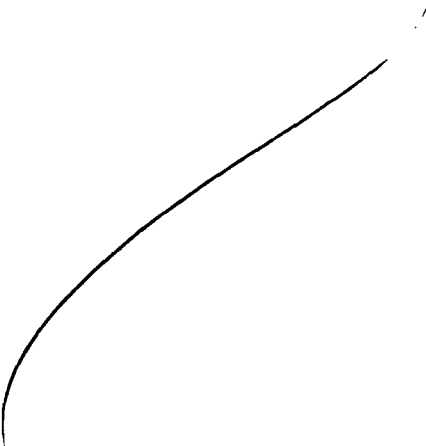
# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r  
espacho de fls \_\_\_\_\_ expedi

- Mandado de citação  Carta de intimação
- Ofício \_\_\_\_\_  Carta \_\_\_\_\_
- Carta \_\_\_\_\_
- M. L. \_\_\_\_\_

Junta Adida 05 de 20 13

Escrevente



# JUNTADA

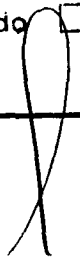
Em 06 / 08 / 13

Junto a este autor  petição  documento(s)

Ofício  Mandado  \_\_\_\_\_

que segue (m).

Escre. \_\_\_\_\_



6916



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTA ADÉLIA  
FÓRUM DE SANTA ADÉLIA  
VARA ÚNICA  
OFÍCIO JUDICIAL

Praça Dr. Adhemar de Barros, 255 - Centro- Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000 – Telefone: (17)  
3571-1134

0001514742005

e-mail:santadelia@tj.sp.gov.br

Processo: 531.01.2005.001514-5

Ordem – 195/05 ( Fiscal )

MANDADO de CONSTATAÇÃO

O Dr. **Rodrigo Rissi Fernandes**, MM<sup>o</sup> Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Manda a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da *ação de execução fiscal*, movida pela **União (Fazenda Nacional)** em face de **Indústria de Móveis Rampin e Villa Ltda.**

Proceda o oficial de justiça à **Constatação do seguinte bem: Um (01) máquina, denominada “coladeira de bordo” , marca Kraft Lyne Kalibre, fabricação 2002, em perfeito estado de conservação, avaliada em 33.000,00 (trinta e três mil reais). Referido bem encontra-se na rua São José, 74. Depositário: Márcio Luis Rampim, CPF: 101.902.7488-74, brasileiro, industrial, residente na cidade de Ariranha, podendo ser localizado na rua São José, 74, a fim de instruir os autos em referência.**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santa Adélia, aos 10 de maio de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Eduardo Crepaldi), Técnico Judiciário, digitei e providenciei a impressão. Eu, \_\_\_\_\_ (Darlyn Silveira Filho), Supervisor de Serviço, subscrevi e assino.

Carga nº 388/13

Oficial(a): Eureline

NSSCJ - Prov.03/01 - Art. 1º Cap. VI - Item 04: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. Item 05. A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções, ser mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas diligências. Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos - Art.: 331 Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

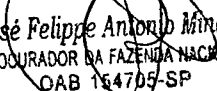
## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi ao endereço indicado, onde pude constatar que o local é a residência do executado, tendo sido indicado o endereço da RUA 10 DE ABRIL, 515, para onde me dirigi e CONSTATEI que bem Penhorado e descrito no mandado, encontra-se armazenado neste último endereço, em poder do executado Sr. Marcio Tampin. O referido é verdade. Santa Adélia, 29 de julho de 2013.

Dilig 01 ato (s) -

  
Euriline Rosa Parente  
Oficiala de Justiça

*MM Juiz*  
*A União faz a luta do bem penhorado*

  
José Felipe Antonio Moraes  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL  
OAB 164705-SP


PSFN-SAO JOSE DO RIO PRETO

Consulta Dívida Ativa

18/02/2014 15:29 Tempo restante de conexão: 20:00

APARECIDA ANTONIA DE SOUZA CUNHA  
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)

Informações Gerais

 **Imprimir**  
PROTESTOS

INFORMAÇÕES GERAIS DEVEDOR  
OCORRÊNCIAS PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80405053873

Número de Inscrição: 80 4 05 053873-39

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10850 201870/2005-60 CPF/CNPJ: 59206508/0001-93

Devedor Principal: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Data da Inscrição:	30/05/2005	Procuradoria Responsável:	SAO JOSE DO RIO PRETO	Nº. Judicial:		Valor Inscrito:	R\$ 13.686,44 UFIR 12.861,90
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	SAO JOSE DO RIO PRETO	Nº. Único Judicial:	5310120050015145		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-SANTA ADELIA	Valor Remanescente:	R\$ 9.144,70 UFIR 8.593,78
Receita:	8822 - DIV.ATIVA-SIMPLES	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	804614 - JUIZ DE DIREITO		
Série:	TD	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	03/10/2005	Valor Consolidado:	R\$ 22.626,63
Qtd. de Débitos:	0012	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	03/10/2005	Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	801205901383	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):					
Motivo de Extinção:							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74-2005-8.26.0531 e código 6C4461D.







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**  
**FORO DE SANTA ADÉLIA**  
**VARA ÚNICA**

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:  
(17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
Requerente: **Uniao**  
Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, consultando os autos, verifiquei que a última constatação, sem reavaliação do bem penhorado, foi realizada em 29 de julho de 2013 (fl.69verso). Nada Mais. Santa Adélia, 30 de outubro de 2014.  
Eu, ~~XXX~~ Hosana De Cassia Stocco Gonçalves Decaris, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**

**FORO DE SANTA ADÉLIA**

**VARA ÚNICA**

**PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Rissi Fernandes**

Vistos.

Expeça-se o necessário.

Int.

Santa Adélia, 30 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi manda-  
do cumprindo despacho retas-  
segue copia

Em 18 de novembro de 20 14

Eu, Hosana Escr. Subscr.

**Hosana C. S. G. Decaris**  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 351.833-8

*[Handwritten signature]*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**  
**FORO DE SANTA ADÉLIA**  
**VARA ÚNICA**  
 PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP  
 15950-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*[Handwritten signature]*

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **531.2014/005111-2**

Justiça Gratuita

**Endereço a ser diligenciado:**  
 R.SAO JOSE, 74-ARIRANHA-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Santa Adélia, Dr(a). Rodrigo Rissi Fernandes, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **01 máquina denominada "coladeira de bordo", marca Kraft Lyne Kalibre, fabricação 2002, em perfeito estado de conservação, avaliada em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: "Expeça-se o necessário. Int..". Obs.: Referido bem encontra-se na Rua São José, 74; Depositário: Márcio Luis Rampim, CPF 101.902.488-74.**

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Santa Adélia, 18 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Alessandro de Franceschi  
 Endereço: Avenida Doutor Cenobelino de Barros Serra, 1600, Parque Industrial - CEP 15030-000, São José do Rio Preto-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER00000006RCEB.  
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA ADÉLIA

FORO DE SANTA ADÉLIA

VARA ÚNICA

PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER00000006RCCB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

75  
~~124~~

JUNTADA

Em 19 / 05 /2015, junto aos presentes autos o(a):

- ( ) AR
- ( ) contestação
- ( ) carta devolvida
- ( ) petição(es)
- ( ) ofício(s)
- mandado
- ( ) carta precatória
- ( ) apelação e/ou recurso inominado
- ( ) contrarrazões
- ( ) outro: \_\_\_\_\_

que segue(m). Eu, [assinatura], Esc. Subsc.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**  
**FORO DE SANTA ADÉLIA**  
**VARA ÚNICA**  
 PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP  
 15950-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

76

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **531.2014/005111-2**

Justiça Gratuita

**Endereço a ser diligenciado:**  
 R.SAO JOSE, 74-ARIRANHA-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Santa Adélia, Dr(a). Rodrigo Rissi Fernandes, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **01 máquina denominada "coladeira de bordo", marca Kraft Lyne Kalibre, fabricação 2002, em perfeito estado de conservação, avaliada em R\$33.000,00 (trinta e três mil reais),** certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: "Expeça-se o necessário. Int.". Obs.: Referido bem encontra-se na Rua São José, 74; Depositário: Márcio Luis Rampin, CPF 101.902.488-74.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Santa Adélia, 18 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Alessandro de Franceschi  
 Endereço: Avenida Doutor Cenobelino de Barros Serra, 1600, Parque Industrial - CEP 15030-000, São José do Rio Preto-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Handwritten signature*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER00000006RCB.  
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



77  
XSP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**

**FORO DE SANTA ADÉLIA**

**VARA ÚNICA**

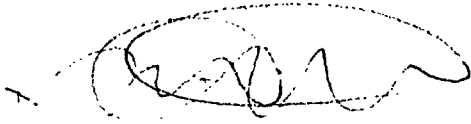
**PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER00000006RCE.*

*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.*

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SANTA ADÉLIA  
FORO DE SANTA ADÉLIA  
VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:  
(17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

fs. 107  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
Requerente: **Uniao**  
Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**  
Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça **Adriano Ricardo Monteiro Do Amaral (27577)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 531.2014/005111-2 dirigi-me ao endereço:Rua São José,74,Ariranha e aí sendo,em 06/02/2015,procedi à constatação e reavaliação do bem penhorado:uma máquina denominada:"coladeira de bordo",marca Kraft Lyne Kalibre,fabricação,ano 2002 e que continua em ótimo e perfeito estado de conservação e está em funcionamento e assim,procedi à sua reavaliação,em R\$ 33.000,00( trinta e três mil reais),em valores de mercado atual e segundo o depositário do bem,o Sr Márcio Luis Rampim,que ciente ficou de todo teor do presente,tendo exarado sua assinatura,às folhas verso do presente e recebeu a contrafé que lhe ofereci,no ato.  
O referido é verdade e dou fé.

Santa Adélia, 10 de fevereiro de 2015.

01 cota-Ariranha.03ufesps,valor a ser cobrado-7kms percorridos

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANO RICARDO MONTEIRO DO AMARAL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER00000007JEF.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.*



79  
PP

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que os presentes autos foram encaminhados à União em 15 / 02 /2016 e restituídos em 23 / 03 /2016. Santa Adélia, 23 / 03 /2016. Eu, PP, Esc., Subsc.

**Hosana C. S. G. Decaris**  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matr. 351.833-8





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA  
DE SANTA ADÉLIA - SP.**

531.FSRP.16.00044281-1 140316 1353 95

**EXECUÇÃO FISCAL**

Processo nº



\* 0 0 0 1 5 1 4 - 7 4 - 2 0 0 5 8 2 6 0 5 3 1 \*

Ordem:

**195/2005**

Exequente:

União

Executado(s):

**Indústria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

CDA(s):

**80.4.05.053873-39**

A UNIÃO, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, ante V. Exa, para requerer a realização de alienação judicial, por meio de leiloeiro oficial com atuação perante juízo; à sua falta, indica para o cargo Marilaine Borges Torres, leiloeira oficial com endereço na Av. Braz Olaia Acosta, 727, sala 510, Jardim Califórnia, CEP 14026-060, Ribeirão Preto-SP. Para tanto, junta o valor atualizado da(s) dívida(s).

Pede Deferimento.

**GRACIELA MANZONI BASSETTO**

Procuradora da Fazenda Nacional

Giovana S Gravena  
Estagiária de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74-2005.8.26.0531 e código 6C4461D.

PSFN-SAO JOSE DO RIO PRETO

Consulta Dívida Ativa

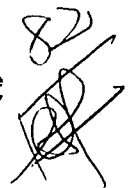
22/02/2016 10:54

Tempo restante de conexão: 19:57

JULIANA GIANASI PIZELLI  
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.47)  
INFORMAÇÕES GERAIS  
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

 **Imprimir**  
PROTESTOS



DEVEDOR  
PARCELAMENTO

DÉBITOS  
VALORES

PAGAMENTOS  
EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 80405053873

Número de Inscrição: 80 4 05 053873-39

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10850 201870/2005-60 CPF/CNPJ: 59206508/0001-93

Devedor Principal: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

<b>Data da Inscrição:</b>	30/05/2005	<b>Procuradoria Responsável:</b>	SAO JOSE DO RIO PRETO	<b>Nº. Judicial:</b>	00005310120050015145	<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 13.686,44 UFIR 12.861,90
<b>Órgão de Origem:</b>		<b>Procuradoria de Inscrição:</b>	SAO JOSE DO RIO PRETO	<b>Nº. Único Judicial:</b>	00015147420058260531		
<b>Nat. Dívida:</b>	TRIBUTARIA	<b>Qtd. de Devedores:</b>	0001	<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	COMARCA-SANTA ADELIA	<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 9.144,70 UFIR 8.593,78
<b>Receita:</b>	8822 - DIV.ATIVA-SIMPLES	<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0001	<b>Juizo:</b>	804614 - JUIZ DE DIREITO		
<b>Série:</b>	TD	<b>Qtd. de Parcelamentos:</b>	0000	<b>Data de Protocolo:</b>	03/10/2005	<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 24.743,60
<b>Qtd. de Débitos:</b>	0012	<b>Qtd. de Protestos:</b>	000	<b>Data de Distribuição:</b>	03/10/2005	<b>Data de Devolução/Arquivamento:</b>	
<b>Nº. do Auto de Infração:</b>		<b>Ind.de Súmula Vinculante 08:</b>	Não	<b>Data de Falência:</b>		<b>Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :</b>	
<b>Número do Imóvel (NIRF/ITR):</b>		<b>Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:</b>	801205901383	<b>Data da Extinção:</b>			
<b>Motivo de Suspensão de Exigibilidade:</b>		<b>Número do Imóvel (RIP):</b>		<b>Aguarda Análise do Órgão de Origem:</b>	Não		
<b>Motivo de Extinção:</b>							

[Ajuda](#) [Insc. Anterior](#) [Próx. Inscrição](#) [Imp. Insc. Loc.](#) [Imp. Res. Loc.](#) [Voltar](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001514-74-2005.8.26.0531 e código 6C4461D.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA ADÉLIA

FORO DE SANTA ADÉLIA

VARA ÚNICA

PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mateus Lucatto De Campos**

Vistos.

Manifeste-se a exequente acerca do interesse no leilão do bem, informando, ainda, o valor atualizado do débito.

Em havendo interesse, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do bem. Após, conclusos para deliberação.

Int.

Santa Adélia, 29 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que os presentes autos foram encaminhados à União em 28 / 05 /2017 e restituídos em 20 / 04 /2017. Santa Adélia, 26 / 04 /2017. Eu, [assinatura], Esc., Subsc.



JUNTADA

Em 26 / 04 /2017, junto aos presentes

autos o(a):

- ( ) AR
- ( ) contestação
- ( ) carta devolvida
- (X) petição(es)
- ( ) ofício(s)
- ( ) mandado
- ( ) carta precatória
- ( ) apelação e/ou recurso inominado
- ( ) contrarrazões
- ( ) outro: \_\_\_\_\_

que segue(m). Eu, , Esc. Subsc.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA-SP.**

531 FSRP.17.00042302-4 110417 1510 37

**EXECUÇÃO FISCAL**

Processo nº



\* 0 0 0 1 5 1 4 7 4 2 0 0 5 8 2 6 0 5 3 1 \*

Exequente:

União

Executado(s):

**INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**

CDA(s):

**80.4.05.053873-39**

A UNIÃO, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, ante V. Exa, para requerer a realização de alienação judicial, por meio de leiloeiro oficial com atuação perante juízo; à sua falta, indica para o cargo Marilaine Borges Torres, leiloeira oficial com endereço na Av. Braz Olaia Acosta, 727, sala 510, Jardim Califórnia, CEP 14026-060, Ribeirão Preto-SP. Para tanto, junta o valor atualizado da(s) dívida(s).

Pede Deferimento:

**GRACIELA MANZONI BASSETTO**  
Procuradora da Fazenda Nacional

Giovana S. G. Vena  
Estagiária de Direito

531 FSDL.17.00002494-7 190417 1411 22



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

30/03/2017

## Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 80405053873

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, DEA, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Execução Fiscal, Ocorrências

## ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

P G F N - CONSULTA - 30/03/2017 13:09:49  
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

CPF/CNPJ: 59206508/0001-93

Inscrição: 80 4 05  
053873-39Número do Processo Administrativo: 10850  
201870/2005-60

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Série da Inscrição: TD

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 30/05/2005

Valor Inscrito: R\$ 13.686,44 (UFIR 12.861,90 UFIR)

Receita: 8822 - DIV.ATIVA-SIMPLES

Quant. de Débitos: 0012

Quant. Pagamentos: 0001

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 9.144,70 (UFIR 8.593,78 UFIR)

Nº Judicial: 00005310120050015145

Nº de Agrupamento para Ajuizamento: 0801205901383

Nº Único de Processo Judicial:

00015147420058260531

Data de Protocolo: 03/10/2005

Data de Distribuição: 03/10/2005

Órgão de Justiça: COMARCA-SANTA ADELIA

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 26.033,02

Procuradoria de Inscrição: SAO JOSE DO RIO PRETO

Procuradoria Responsável: SAO JOSE DO RIO PRETO

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Juízo: 804614 - FORO DE SANTA ADÉLIA

Número do Imóvel (ITR):

Número do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto:

Bloqueio no Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 30/03/2017 13:09:49  
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 7.620,61

**Multa:** R\$ 1.524,09  
**Juros de Mora:** R\$ 12.549,49  
**Encargo Legal:** R\$ 4.338,83  
**Valor Total:** R\$ 26.033,02

**P G F N - CONSULTA - 30/03/2017 13:09:49**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

**Dados do Devedor - PGFN**

**Nome Completo:** INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 59206508/0001-93 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:** FAB MOVEIS C/PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
**Endereço:** R SAO JOSE 26  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 15960-000  
**Município:** ARIRANHA **UF:** SP

**Dados do Devedor - RFB**

**Nome completo:** INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 59206508/0001-93 **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNAE/Ocupação:** 3101200 - FABRICA O DE M VEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
**Endereço:** SAO JOSE 26  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 15960-000  
**Município:** ARIRANHA **UF:** SP

**P G F N - CONSULTA - 30/03/2017 13:09:49**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 10/06/2002**P. Apur Base/Ex:** 2002/2003**Alteração de % Multa Mora**  
sem alteração**Multa Mora:** 20%**Origem**

484 - SIMPLES

**Código da Notificação**

09-PESSOAL

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 10/07/2002**P. Apur Base/Ex:** 2002/2003**Alteração de % Multa Mora**  
sem alteração**Multa Mora:** 20%**Origem**

484 - SIMPLES

**Código da Notificação**

09-PESSOAL

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 10/03/2003**P. Apur Base/Ex:** 2003/2004**Alteração de % Multa Mora**  
sem alteração**Multa Mora:** 20%**Origem****TIAM:** 11/06/2002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 3.648,63

UFIR 3.428,84

**Forma de Constituição**

001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS

**Número da Notificação**

000000020869065094

**TIAM:** 11/07/2002**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 136,15

UFIR 127,94

**Forma de Constituição**

001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS

**Número da Notificação**

000000020869065094

**TIAM:** 11/03/2003**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 2.197,76

UFIR 2.065,36

**Forma de Constituição****TI Juros:** 01/07/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

CR\$ 0,00

UFIR 0,00

**Data da Notificação****TI Juros:** 01/08/2002**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

CR\$ 0,00

UFIR 0,00

**Data da Notificação****TI Juros:** 01/04/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 2.197,75

UFIR 2.065,36

484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 10/04/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%	001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321 <b>TIAM:</b> 11/04/2003 <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 1.463,83 UFIR 1.375,65 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321 <b>TIAM:</b> 13/05/2003 <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 543,60 UFIR 510,85 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321 <b>TIAM:</b> 11/07/2003 <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 508,69 UFIR 478,04 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321 <b>TIAM:</b> 12/08/2003 <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 751,94 UFIR 706,64 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321 <b>TIAM:</b> 11/09/2003 <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 790,65 UFIR 743,02 <b>Forma de Constituição</b>	<b>Data da Notificação</b> <b>TI Juros:</b> 02/05/2003 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b> <b>Valor Remanescente</b> R\$ 1.463,83 UFIR 1.375,65 <b>Data da Notificação</b> <b>TI Juros:</b> 02/06/2003 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b> <b>Valor Remanescente</b> R\$ 543,60 UFIR 510,85 <b>Data da Notificação</b> <b>TI Juros:</b> 01/08/2003 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b> <b>Valor Remanescente</b> R\$ 508,69 UFIR 478,04 <b>Data da Notificação</b> <b>TI Juros:</b> 01/09/2003 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b> <b>Valor Remanescente</b> R\$ 751,94 UFIR 706,64 <b>Data da Notificação</b> <b>TI Juros:</b> 01/10/2003 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b> <b>Valor Remanescente</b> R\$ 790,65 UFIR 743,02
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 12/05/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%		
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 10/07/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%		
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 11/08/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%		
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 10/09/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%		



484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 10/10/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%	001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321  <b>TIAM:</b> 13/10/2003  <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 340,31 UFIR 319,81 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321  <b>TIAM:</b> 11/11/2003  <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 305,01 UFIR 286,63 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321  <b>TIAM:</b> 11/12/2003  <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 550,50 UFIR 517,33 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321  <b>TIAM:</b> 13/01/2004  <b>Motivo Alteração</b> Nenhum motivo <b>Valor Originário</b> R\$ 168,33 UFIR 158,19 <b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS <b>Número da Notificação</b> 000000030865529321	<b>Data da Notificação</b>  <b>TI Juros:</b> 03/11/2003 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b>  <b>Valor Remanescente</b> R\$ 340,31 UFIR 319,81  <b>Data da Notificação</b>  <b>TI Juros:</b> 01/12/2003 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b>  <b>Valor Remanescente</b> R\$ 305,01 UFIR 286,63  <b>Data da Notificação</b>  <b>TI Juros:</b> 02/01/2004 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b>  <b>Valor Remanescente</b> R\$ 550,50 UFIR 517,33  <b>Data da Notificação</b>  <b>TI Juros:</b> 02/02/2004 <b>Data da Declaração:</b> <b>Nrº da Decisão</b>  <b>Valor Remanescente</b> R\$ 168,33 UFIR 158,19  <b>Data da Notificação</b>
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 10/11/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%	<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 10/12/2003 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%	<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL <b>Natureza:</b> SIMPLES <b>Data Vencimento:</b> 12/01/2004 <b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004 <b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração <b>Multa Mora:</b> 20%
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL	<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL	<b>Origem</b> 484 - SIMPLES <b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL

**P G F N - CONSULTA - 30/03/2017 13:09:49**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
04/12/2008	04/12/2008	R\$ 9.999,73	ANTECIPACAO	9999999	15/03/2009	999/9999-9	999999999999	Amortização MP.449/2008	

**P G F N - CONSULTA - 30/03/2017 13:09:49**  
**INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
30/05/2005	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
12/06/2005	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
27/06/2005	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/06/2005	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00090/2005 Situação: ATIVA AJUIZADA
06/07/2005	Ocorrência: AJUIZAMENTO DESFEITO Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
29/08/2005	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
29/08/2005	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00115/2005 Situação: ATIVA AJUIZADA
15/03/2009	Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 04/12/2008 VALOR R\$ 9.999,73 Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

**FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**  
**FORO DE SANTA ADÉLIA**  
**VARA ÚNICA**

**PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo De França Helene**

Vistos.

Informe a exequente o valor atualizado do débito e reitere ou não o pedido formulado nos autos.


Int.

Santa Adélia, 21 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO DE FRANÇA HELENE. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/espaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



CERTIDÃO: Certifico e dou fé que os presentes autos foram encaminhados à União em 10/02/2018 e restituídos em 04 / 06 /2018. Santa Adélia, 04 / 06 /2018. Eu, , Esc., Subsc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.



[A large, faint, curved line or signature is visible across the center of the page, but it is illegible.]

92  
~~92~~

JUNTADA

Em 05 / junho 2018, junto aos presentes autos o(a):

- AR
- contestação
- carta devolvida
- petição(es)
- ofício(s)
- mandado
- carta precatória
- apelação e/ou recurso inominado
- contrarrazões
- outro: \_\_\_\_\_

que segue(m). Eu, [assinatura], Esc. Subsc.

\_\_\_\_\_





ab

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA- SP.**

**EXECUÇÃO FISCAL**

Processo nº



\* 0 0 0 1 5 1 4 . 7 4 . 2 0 0 5 8 2 6 0 5 3 1 \*

Exequente:

União

Executado(s):

**INDÚSTRIA DE MÓVEIS RAMPIN E VILLA LTDA**

CDA(s):

**80405053873-39**

A UNIÃO, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, ante V. Exa, para requerer a realização de alienação judicial, por meio de leiloeiro oficial com atuação perante juízo; à sua falta, indica para o cargo Marilaine Borges Torres, leiloeira oficial com endereço na Av. Braz Olaia Acosta, 727, sala 510, Jardim Califórnia, CEP 14026-060, Ribeirão Preto-SP. Para tanto, junta o valor atualizado da(s) dívida(s).

Pede Deferimento.

São José do Rio Preto-SP, **15/05/2018**

**GRACIELA MANZONI BASSETTO**  
Procuradora da Fazenda Nacional

Kauanny Magri Alves  
Estagiária de Direito

551 F50L 1B-00002227-3 240618 1527 30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**SERPRO**  
**07/05/2018**

94

**Resultado de Consulta da Inscrição**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 80405053873

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Valores, Devedores-PGFN, Devedores-RFB, DEA, Débitos, Pagamentos, Parcelamentos, Execução Fiscal, Ocorrências

**ATENÇÃO**

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

**Inscrição 1 / 1**

**P G F N - CONSULTA - 07/05/2018 16:13:14**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**Devedor Principal:** INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA

**CPF/CNPJ:** 59206508/0001-93

**Inscrição:** 80 4 05  
053873-39

**Número do Processo Administrativo:** 10850  
201870/2005-60

**Situação:** ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

**Série da Inscrição:** TD

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

**Data da Inscrição:** 30/05/2005

**Valor Inscrito:** R\$ 13.686,44 (UFIR 12.861,90 UFIR)

**Receita:** 8822 - DIV.ATIVA-SIMPLES

**Quant. de Débitos:** 0012

**Quant. Pagamentos:** 0001

**Quant. de Devedores:** 0001

**Quant. Parcelamentos:** 0000

**Valor Remanescente:** R\$ 9.144,70 (UFIR 8.593,78 UFIR)

**Nº Judicial:** 00005310120050015145

**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0801205901383

**Nº Único de Processo Judicial:**  
00015147420058260531

**Data de Protocolo:** 03/10/2005

**Data de Distribuição:** 03/10/2005

**Órgão de Justiça:** COMARCA-SANTA ADELIA

**Data Falência:**

**Valor Consolidado:** R\$ 26.917,32

**Procuradoria de Inscrição:** SAO JOSE DO RIO PRETO

**Procuradoria Responsável:** SAO JOSE DO RIO PRETO

**Órgão de Origem:**

**Nº do Auto de Infração:**

**Devolução/Arquivamento:**

**Juízo:** 804614 - FORO DE SANTA ADÉLIA

**Número do Imóvel (ITR):**

**Número do Imóvel (RIP):**

**Data da Extinção:**

**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

**Motivo da Extinção:**

**Situação no Protesto:**

**Bloqueio no Ajuizamento:**

**Envio Análise do Órgão de Origem:** Não

**P G F N - CONSULTA - 07/05/2018 16:13:14**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO**

**Principal:** R\$ 7.620,61

**Multa:** R\$ 1.524,09

**Juros de Mora:** R\$ 13.286,40  
**Encargo Legal:** R\$ 4.486,22  
**Valor Total:** R\$ 26.917,32

**P G F N - CONSULTA - 07/05/2018 16:13:14**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO**

**Dados do Devedor - PGFN**

**Nome Completo:** INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 59206508/0001-93 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:** FAB MOVEIS C/PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
**Endereço:** R SAO JOSE 26  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 15960-000  
**Município:** ARIRANHA **UF:** SP

**Dados do Devedor - RFB**

**Nome completo:** INDUSTRIA DE MOVEIS RAMPIN E VILLA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 59206508/0001-93 **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNAE/Ocupação:** 3101200 - FABRICA O DE M VEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
**Endereço:** SAO JOSE 26  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 15960-000  
**Município:** ARIRANHA **UF:** SP

**P G F N - CONSULTA - 07/05/2018 16:13:14**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO**

<b>Natureza:</b> SIMPLES	<b>TIAM:</b> 11/06/2002	<b>TI Juros:</b> 01/07/2002
<b>Data Vencimento:</b> 10/06/2002	<b>P. Apur Base/Ex:</b> 2002/2003	<b>Data da Declaração:</b>
<b>Data de Referência de Prescrição:</b>	<b>Motivo Alteração</b>	<b>Nrº da Decisão</b>
<b>Alteração de % Multa Mora</b>	Nenhum motivo	
sem alteração	<b>Valor Originário</b>	<b>Valor Remanescente</b>
<b>Multa Mora:</b> 20%	R\$ 3.648,63	CR\$ 0,00
	UFIR 3.428,84	UFIR 0,00
<b>Origem</b>	<b>Forma de Constituição</b>	
484 - SIMPLES	001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS	<b>Data da Notificação</b>
<b>Código da Notificação</b>	<b>Número da Notificação</b>	
09-PESSOAL	000000020869065094	
<b>Natureza:</b> SIMPLES	<b>TIAM:</b> 11/07/2002	<b>TI Juros:</b> 01/08/2002
<b>Data Vencimento:</b> 10/07/2002	<b>P. Apur Base/Ex:</b> 2002/2003	<b>Data da Declaração:</b>
<b>Data de Referência de Prescrição:</b>	<b>Motivo Alteração</b>	<b>Nrº da Decisão</b>
<b>Alteração de % Multa Mora</b>	Nenhum motivo	
sem alteração	<b>Valor Originário</b>	<b>Valor Remanescente</b>
<b>Multa Mora:</b> 20%	R\$ 136,15	CR\$ 0,00
	UFIR 127,94	UFIR 0,00
<b>Origem</b>	<b>Forma de Constituição</b>	
484 - SIMPLES	001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS	<b>Data da Notificação</b>
<b>Código da Notificação</b>	<b>Número da Notificação</b>	
09-PESSOAL	000000020869065094	
<b>Natureza:</b> SIMPLES	<b>TIAM:</b> 11/03/2003	<b>TI Juros:</b> 01/04/2003
<b>Data Vencimento:</b> 10/03/2003	<b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004	<b>Data da Declaração:</b>
<b>Data de Referência de Prescrição:</b>	<b>Motivo Alteração</b>	<b>Nrº da Decisão</b>
<b>Alteração de % Multa Mora</b>	Nenhum motivo	
sem alteração	<b>Valor Originário</b>	<b>Valor Remanescente</b>
<b>Multa Mora:</b> 20%	R\$ 2.197,76	R\$ 2.197,75
	UFIR 2.065,36	UFIR 2.065,36
<b>Origem</b>	<b>Forma de Constituição</b>	
484 - SIMPLES	001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS	

**Código da Notificação**

09-PESSOAL

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 10/04/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

**Multa Mora:** 20%**Origem**

484 - SIMPLES

**Código da Notificação**

09-PESSOAL

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 12/05/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

**Multa Mora:** 20%**Origem**

484 - SIMPLES

**Código da Notificação**

09-PESSOAL

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 10/07/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

**Multa Mora:** 20%**Origem**

484 - SIMPLES

**Código da Notificação**

09-PESSOAL

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 11/08/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

**Multa Mora:** 20%**Origem**

484 - SIMPLES

**Código da Notificação**

09-PESSOAL

**Natureza:** SIMPLES**Data Vencimento:** 10/09/2003**Data de Referência de Prescrição:****Alteração de % Multa Mora**

sem alteração

**Multa Mora:** 20%**Origem**

484 - SIMPLES

**Número da Notificação**

000000030865529321

**TIAM:** 11/04/2003**P. Apur Base/Ex:** 2003/2004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 1.463,83

UFIR 1.375,65

**Forma de Constituição**

001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS

**Número da Notificação**

000000030865529321

**TIAM:** 13/05/2003**P. Apur Base/Ex:** 2003/2004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 543,60

UFIR 510,85

**Forma de Constituição**

001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS

**Número da Notificação**

000000030865529321

**TIAM:** 11/07/2003**P. Apur Base/Ex:** 2003/2004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 508,69

UFIR 478,04

**Forma de Constituição**

001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS

**Número da Notificação**

000000030865529321

**TIAM:** 12/08/2003**P. Apur Base/Ex:** 2003/2004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 751,94

UFIR 706,64

**Forma de Constituição**

001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS

**Número da Notificação**

000000030865529321

**TIAM:** 11/09/2003**P. Apur Base/Ex:** 2003/2004**Motivo Alteração**

Nenhum motivo

**Valor Originário**

R\$ 790,65

UFIR 743,02

**Forma de Constituição**

001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS

**Data da Notificação****TI Juros:** 02/05/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 1.463,83

UFIR 1.375,65

**Data da Notificação****TI Juros:** 02/06/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 543,60

UFIR 510,85

**Data da Notificação****TI Juros:** 01/08/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 508,69

UFIR 478,04

**Data da Notificação****TI Juros:** 01/09/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 751,94

UFIR 706,64

**Data da Notificação****TI Juros:** 01/10/2003**Data da Declaração:****Nrº da Decisão****Valor Remanescente**

R\$ 790,65

UFIR 743,02

<b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL	<b>Número da Notificação</b> 000000030865529321	<b>Data da Notificação</b>
<b>Natureza:</b> SIMPLES	<b>TIAM:</b> 13/10/2003	<b>TI Juros:</b> 03/11/2003
<b>Data Vencimento:</b> 10/10/2003	<b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004	<b>Data da Declaração:</b>
<b>Data de Referência de Prescrição:</b>	<b>Motivo Alteração</b>	<b>Nrº da Decisão</b>
<b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração	Nenhum motivo	
<b>Multa Mora:</b> 20%	<b>Valor Originário</b> R\$ 340,31 UFIR 319,81	<b>Valor Remanescente</b> R\$ 340,31 UFIR 319,81
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES	<b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS	
<b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL	<b>Número da Notificação</b> 000000030865529321	<b>Data da Notificação</b>
<b>Natureza:</b> SIMPLES	<b>TIAM:</b> 11/11/2003	<b>TI Juros:</b> 01/12/2003
<b>Data Vencimento:</b> 10/11/2003	<b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004	<b>Data da Declaração:</b>
<b>Data de Referência de Prescrição:</b>	<b>Motivo Alteração</b>	<b>Nrº da Decisão</b>
<b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração	Nenhum motivo	
<b>Multa Mora:</b> 20%	<b>Valor Originário</b> R\$ 305,01 UFIR 286,63	<b>Valor Remanescente</b> R\$ 305,01 UFIR 286,63
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES	<b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS	
<b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL	<b>Número da Notificação</b> 000000030865529321	<b>Data da Notificação</b>
<b>Natureza:</b> SIMPLES	<b>TIAM:</b> 11/12/2003	<b>TI Juros:</b> 02/01/2004
<b>Data Vencimento:</b> 10/12/2003	<b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004	<b>Data da Declaração:</b>
<b>Data de Referência de Prescrição:</b>	<b>Motivo Alteração</b>	<b>Nrº da Decisão</b>
<b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração	Nenhum motivo	
<b>Multa Mora:</b> 20%	<b>Valor Originário</b> R\$ 550,50 UFIR 517,33	<b>Valor Remanescente</b> R\$ 550,50 UFIR 517,33
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES	<b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS	
<b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL	<b>Número da Notificação</b> 000000030865529321	<b>Data da Notificação</b>
<b>Natureza:</b> SIMPLES	<b>TIAM:</b> 13/01/2004	<b>TI Juros:</b> 02/02/2004
<b>Data Vencimento:</b> 12/01/2004	<b>P. Apur Base/Ex:</b> 2003/2004	<b>Data da Declaração:</b>
<b>Data de Referência de Prescrição:</b>	<b>Motivo Alteração</b>	<b>Nrº da Decisão</b>
<b>Alteração de % Multa Mora</b> sem alteração	Nenhum motivo	
<b>Multa Mora:</b> 20%	<b>Valor Originário</b> R\$ 168,33 UFIR 158,19	<b>Valor Remanescente</b> R\$ 168,33 UFIR 158,19
<b>Origem</b> 484 - SIMPLES	<b>Forma de Constituição</b> 001 - DECLARACAO DE RENDIMENTOS	
<b>Código da Notificação</b> 09-PESSOAL	<b>Número da Notificação</b> 000000030865529321	<b>Data da Notificação</b>

**P G F N - CONSULTA - 07/05/2018 16:13:14**  
**INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS**

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
04/12/2008	04/12/2008	R\$ 9.999,73	ANTECIPACAO	9999999	15/03/2009	999/9999-9	999999999999	Amortização MP.449/2008	

**P G F N - CONSULTA - 07/05/2018 16:13:14**  
**INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
30/05/2005	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
12/06/2005	Ocorrência: PRIMEIRA COBRANCA Situação: ATIVA EM COBRANCA
27/06/2005	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/06/2005	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00090/2005 Situação: ATIVA AJUIZADA
06/07/2005	Ocorrência: AJUIZAMENTO DESFEITO Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
29/08/2005	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
29/08/2005	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E00115/2005 Situação: ATIVA AJUIZADA
15/03/2009	Ocorrência: INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 04/12/2008 VALOR R\$ 9.999,73 Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

**FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA ADÉLIA

FORO DE SANTA ADÉLIA

VARA ÚNICA

PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 0001514-74.2005.8.26.0531  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxas  
 Requerente: Uniao  
 Requerido: Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda

**Termo de Conclusão**

Santa Adélia, 12 de Novembro de 2018

Matrícula n. 308361-9-gsc

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS NUNES ABUD**

Vistos.

- Em face do tempo decorrido da última avaliação, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do bem penhorado
- Int.

Santa Adélia, 12 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA ADÉLIA

FORO DE SANTA ADÉLIA

VARA ÚNICA

PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0001514-74.2005.8.26.0531  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxas  
 Requerente: Uniao  
 Requerido: Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 531.2019/000259-0

**Endereço a ser diligenciado:**

R.SAO JOSE.26-ARIRANHIA-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Santa Adélia, Dr(a). FELIPE FERREIRA PIMENTA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: << **cópia inclusa** >>, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. Em face do tempo decorrido da última avaliação, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do bem penhorado Int..”

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Santa Adélia. 24 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores):** Fazenda Estadual Fazenda Municipal

**OUTRAS DILIGÊNCIAS:** Gratuidade GRD do Juízo

**Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital:** JUD FISC PATRI DESAP

Advogado: Dr(a). Alessandro de Franceschi

Endereço: Avenida Doutor Cenobelino de Barros Serra, 1600, Parque Industrial - CEP 15030-000, São José do Rio Preto-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA ADÉLIA

FORO DE SANTA ADÉLIA

VARA ÚNICA

PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE FERREIRA PIMENTA E DARLYN SILVEIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER00000000F0FC.*

*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.*

99  
/



100

)

## JUNTADA

Em 13 de Agosto de 2019, junto a estes autos o mandado.



Gilson Soares de Carvalho  
Escrevente Técnico Judiciário  
Matrícula n. 308361-9P



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**

**FORO DE SANTA ADÉLIA**

**VARA ÚNICA**

**PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

103

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **531.2019/000259-0**

**Endereço a ser diligenciado:**  
 R.SAO JOSE.26-ARIRANHA-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Santa Adélia, Dr(a). FELIPE FERREIRA PIMENTA, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: << **cópia inclusa** >>, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos. Em face do tempo decorrido da última avaliação, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do bem penhorado Int..”

**CUMpra-SE**, observadas as formalidades legais. Santa Adélia, 24 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores):** Fazenda Estadual Fazenda Municipal

**OUTRAS DILIGÊNCIAS:** Gratuidade GRD do Juízo

**Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP**

Advogado: Dr(a). Alessandro de Franceschi  
 Endereço: Avenida Doutor Cenobelino de Barros Serra, 1600, Parque Industrial - CEP 15030-000, São José do Rio Preto-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.  
 Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

3d01  
18

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE FERREIRA PIMENTA E DARLYN SILVEIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER0000000F0FC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código 6C4461D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA ADÉLIA

FORO DE SANTA ADÉLIA

VARA ÚNICA

PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE FERREIRA PIMENTA E DARLYN SILVEIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código ER0000000F0FC.*

1225

*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**  
**FORO DE SANTA ADÉLIA**  
**VARA ÚNICA**

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:  
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Maria Sebastiana Malheiros (27759)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 531.2019/000259-0 dirigi-me ao endereço: Rua São José nº 26 – Ariranha, e aí sendo fui atendida pela Sra. Izabel de Almeida, a qual informou que a empresa mudou para a Rua Dez de Abril nº 515 – Ariranha. Dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo **PROCEDI A CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do bem penhorado, conforme Auto em anexo. Esclareço que obtive ajuda do Sr. Nelson, vendedor de máquinas, fone: 99716-8847. Efetivada a medida **INTIMEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS RAMPIM E VILLA LTDA** na pessoa de seu representante legal Sr. **MÁRCIO LUÍS RAMPIM** da reavaliação do bem, tendo o mesmo exarado seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Santa Adélia, 04 de abril de 2019.

Número de Cotas: 01 – 03 Ufesp's – R\$ 79,59 – **A RECEBER**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**  
**FORO DE SANTA ADÉLIA**  
**VARA ÚNICA**


Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, , Centro - CEP 15950-000, Fone:  
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

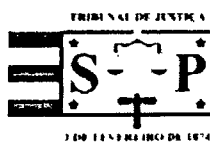
**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que formalizei carga dos presentes autos para retirada da exequente para ciência e ou manifestação. Nada Mais. Santa Adélia, 22 de novembro de 2019. Eu, Gilson Soares de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

M.M(a). Juiz(a),  
A União reitera o pedido de fls. 93.  
Pia 110-58 03/12/2017  
  
FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA  
Procuradora da Fazenda Nacional  
Matrícula nº 2160419

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA ADÉLIA

FORO DE SANTA ADÉLIA

VARA ÚNICA

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:  
(17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
Requerente: **Uniao**  
Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a executada não se encontra representada nos autos para intimação quanto a reavaliação do bem penhorado. Nada Mais. Santa Adélia, 12 de dezembro de 2019. Eu, Gilson Soares de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON SOARES DE CARVALHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER0000000H4UZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.






**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**
**FORO DE SANTA ADÉLIA**
**VARA ÚNICA**
**PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP 15950-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DESPACHO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FELIPE FERREIRA PIMENTA**

Vistos.

Defiro a realização do leilão eletrônico dos bens discriminados nas fls. 34, cuja avaliação se encontra nas fls.104. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, os interessados poderão oferecer lances do local onde se encontram, os quais serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial.

Assim, nomeio para realização da hasta pública, o leiloeiro público cadastrado nesta comarca, a empresa gestora judicial LANCE JUDICIAL (contato@lancejudicial.com.br), a qual se encontra devidamente homologada junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos termos do referido provimento (CSM 1625/2009 e 2284/2016), para realizar a alienação eletrônica dos bens arrecadados nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através da internet devendo a intimação do GESTOR credenciado ser realizada via *e-mail*, se possível. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já, fixada em 05 % (cinco por cento) de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

Destaco também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM nº 1625/2009), **momento em que não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.**

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar os bens, cabendo aos responsáveis pela guarda, autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do bem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento de suas características. Poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação.

Int.

Santa Adélia, 04 de fevereiro de 2020.

**CIENTE**

16 MAR 2020

Kleber Augusto de Almeida  
Procurador da Fazenda Pública



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**

**FORO DE SANTA ADÉLIA**

**VARA ÚNICA**

**PRAÇA DR. ADHEMAR DE BARROS, Nº 255, Santa Adélia-SP - CEP  
15950-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE FERREIRA PIMENTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e o código ER0000000HDLQ.*

*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARLYN SILVEIRA FILHO, liberado nos autos em 24/05/2021 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001514-74.2005.8.26.0531 e código 6C4461D.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTA ADÉLIA**  
**FORO DE SANTA ADÉLIA**  
**VARA ÚNICA**

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:  
 (17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminhei os presentes autos com carga à UNIÃO para ciência/manifestação. Nada Mais. Santa Adélia, 12 de março de 2020. Eu, Gilson Soares de Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTA ADÉLIA****FORO DE SANTA ADÉLIA****VARA ÚNICA**

Praça Dr. Adhemar de Barros, nº 255, ., Centro - CEP 15950-000, Fone:

(17) 3571-1134, Santa Adélia-SP - E-mail: santadelia@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001514-74.2005.8.26.0531**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxas**  
 Requerente: **Uniao**  
 Requerido: **Industria de Moveis Rampin e Villa Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver cadastrado a empresa da hasta pública LANCE JUDICIAL no portal dos auxiliares da justiça. Certifico, ainda, que enviei e-mail à referida empresa cientificando-a acerca da nomeação, para as providências necessárias, conforme comprovante que segue. Nada Mais. Santa Adélia, 10 de junho de 2021. Eu, Adriana Carla Occhiena Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.

**Ciência de nomeação de leiloeiro - Processo 0001514-74.2005.8.26.0531**

ADRIANA CARLA OCCHIENA SILVEIRA &lt;adrianaocchiena@tjsp.jus.br&gt;

Qui, 10/6/2021 18:14

**Para:** contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br> 1 anexos (371 KB)

Decisão- leiloeiro.pdf;

Prezado (a)

Boa tarde.

Informo Vossa senhoria de que essa empresa gestora foi nomeada para realização de Leilão público, bem como de que já houve o cadastramento da empresa no portal dos auxiliares da justiça. Segue em anexo cópia da decisão de nomeação.

Processo 0001514-74.2005

Ação: Execução Fiscal Digital

Exequente: União

Executado: Indústria de Móveis Rampin e Villa Ltda

Att.



Logotipo TJSP

**ADRIANA CARLA OCCHIENA SILVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Seção de Administração Geral

Praça Dr. Adhemar de Barros, 255 - Centro - Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000

Tel: (17) 3571-1134 / Tel (17) 3571-1158

E-mail: [adrianaocchiena@tjsp.jus.br](mailto:adrianaocchiena@tjsp.jus.br)

**ENC: Ciência de nomeação de leiloeiro - Processo 0001514-74.2005.8.26.0531**

Contato - Lance Judicial &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

Sáb, 12/6/2021 00:45

Para: ADRIANA CARLA OCCHIENA SILVEIRA &lt;adrianaocchiena@tjsp.jus.br&gt;

Cc: nomeacoes@lancejudicial.com.br &lt;nomeacoes@lancejudicial.com.br&gt;

📎 1 anexos (372 KB)

Decisão- leiloeiro.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências determinadas.

Em seqüência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente****Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

**priscilla@lancejudicial.com.br****0800.780.8000 – (13) 3384.8000**[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>**De:** ADRIANA CARLA OCCHIENA SILVEIRA [mailto:adrianaocchiena@tjsp.jus.br]**Enviada em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 18:15**Para:** contato@lancejudicial.com.br**Assunto:** Ciência de nomeação de leiloeiro - Processo 0001514-74.2005.8.26.0531

Prezado (a)

Boa tarde.

Informo Vossa senhoria de que essa empresa gestora foi nomeada para realização de Leilão público, bem como de que já houve o cadastramento da empresa no portal dos auxiliares da justiça. Segue em anexo cópia da decisão de nomeação.

Processo 0001514-74.2005

Ação: Execução Fiscal Digital

Exequente: União

Executado: Indústria de Móveis Rampin e Villa Ltda

Att.

**ADRIANA CARLA OCCHIENA SILVEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Seção de Administração Geral

Praça Dr. Adhemar de Barros, 255 - Centro - Santa Adélia/SP - CEP: 15950-000

Tel: (17) 3571-1134 / Tel (17) 3571-1158

E-mail: [adrianaocchiena@tjsp.jus.br](mailto:adrianaocchiena@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.